



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 151

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1966

ATA DA 148^a SESSÃO,
EM 23 DE NOVEMBRO DE 1966

4^a Sessão Legislativa,
da 5^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA
DA GAMA:

As 14 horas e 30 minutos
achar-se presentes os Senhores

Senadores:
Oscar Passos.
Edmundo Levi.
Wilson Gonçalves.
Manoel Villaça.
José Ermírio.
Arnon de Melo.
Heribaldo Vieira.
José Leite.
Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Aarão Steinbruch.
Aurélio Vianna.
Milton Campos.
Nogueira da Gama.
José Feliciano.
Adolpho Franco.
Irineu Eornhausen.
Attilio Fontana.
Guido Mondin.
Daniel Krieger.

(21)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de
presença acusa o comparecimento de
21 Srs. Senadores. Havendo número
legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede
à leitura da Ata da Sessão an-
terior, que é aprovada sem de-
bates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGENS DO PRESIDENTE DA
REPÚBLICA:

De Restituição de autógrafos de Pro-
jetos de Lei sancionados:

Nº 373-66 (número de origem 682)
De 11 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei número
6 no Senado e nº 3.797-A-66,
maria, que concede pensão
especial a D. Constança
beira, viúva do Professor João
beira. (Projeto que, sanciona-
do, transformou-se na Lei nº 5.134,
de outubro de 1966);

4-66 (número de origem 683)
11 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei número
no Senado e nº 3.807-A-66,
maria, que autoriza a abertura
Secretaria d. Finanças do Dis-
Federal, do crédito especial de
309.835.759 (trezentos e nove-
ões, cincoscentos e trinta e cinco
setecentos e cinqüenta e nove

SENADO FEDERAL

cruzeiros), para regularização de
despesas efetuadas nos exercícios de
1963 e 1964. (Projeto que, sancionado,
transformou-se na Lei nº 5.135, de
11 de outubro de 1966);

Nº 357-66 (número de origem 684)
— De 11 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei número
254-66, no Senado e nº 3.946-A-66,
na Câmara, que autoriza o Poder
Executivo a abrir, pelo Ministério da
Fazenda, o crédito especial de
Cr\$ 13.515.963.777 (treze bilhões,
quinhentos e quinze milhões, nove-
centos e sessenta e três mil, setecen-
tos e setenta e sete cruzeiros), para
atender a despesas decorrentes do
aumento de vencimentos de servi-
dores do Poder Judiciário e do Tri-
bunal de Contas da União. (Projeto
que, sancionado, transformou-se na
Lei nº 5.136, de 11 de outubro de
1966);

Nº 376-66 (número de origem 686)
— De 13 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei número
219-66, no Senado e nº 3.896-B-62,
na Câmara, que autoriza o Poder
Executivo a abrir, pelo Ministério da
Justiça e Negócios Interiores, o ci-
dito especial de Cr\$ 351.165,80 (tre-
zentos e cinqüenta e um mil, cento
e sessenta e cinco cruzeiros e oiten-
ta centavos), para pagamento das
despesas com instalação, aluguel e
manutenção de Circuitos Telex, loca-
lizados no Gabinete do Ministro e
na Agência Nacional. (Projeto que,
sancionado, transformou-se na Lei
nº 5.137, de 13 de outubro de 1966);

Nº 377-66 (número de origem 687)
— De 14 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei número
179-66, no Senado e nº 3.482-A-66,
na Câmara, que autoriza a abertura
ao Poder Judiciário — Justiça do
Trabalho — Tribunal Regional do
Trabalho da 1^a Região, do crédito
suplementar de Cr\$ 1.043.008.000
(um bilhão, quarenta e três milhões
e oito mil cruzeiros), para atender
a despesas com o pagamento de ven-
cimentos a juizes e funcionários do
mesmo Tribunal. (Projeto que, sancio-
nado, transformou-se na Lei
nº 5.138, de 14 de outubro de 1966);

Nº 378-66 (número de origem 688)
— De 14 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei número
17-66 (C.N.), que cria na Univer-
sidade Federal de Goiás, a Escola de
Agronomia e Veterinária, e dá outras
providências. (Projeto que, sanciona-
do, transformou-se na Lei número
5.139, de 14 de outubro de 1966);

Nº 379-66 (número de origem 689)
— De 14 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei núme-
ro 16-66 (C.N.), que autoriza o Tri-

bunal Superior Eleitoral a conceder
auxílios às organizações de partidos
políticos, à que se refere o Ato Com-
plementar nº 4, e abertura de crédito
suplementar de Cr\$ 1.200.000.000
(dois bilhões de cruzeiros). (Projeto
que, sancionado, transformou-se na
Lei nº 5.140, de 14 de outubro de
1966);

Nº 380-66 (número de origem 690)
— De 14 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei núme-
ro 21-66 (C.N.), que acrescenta e
altera dispositivos da Lei nº 4.822,
de 29 de outubro de 1965 e dá outras
porvidências. (Projeto que, sanciona-
do, transformou-se na Lei número
5.141, de 14 de outubro de 1966);

Nº 381-66 (número de origem 694)
— De 20 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei núme-
ro 20-66 (C.N.), que institui o Im-
posto sobre Operações Financeiras,
dispõe sobre a aplicação das reser-
vas monetárias oriundas de sua re-
ceita e dá outras providências. (Pro-
jeto que, sancionado, se transformou
na Lei nº 5.143, de 20 de outubro de
1966);

Nº 382-66 (número de origem 695)
— De 20 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei núme-
ro 14-66 (C.N.), que autoriza o Poder
Executivo a abrir, pelo Ministério da
Viação e Obras Públicas, o cré-
dito especial de Cr\$ 65.000.000.000, em
favor do Departamento Nacional de
Estradas de Rodagem, para obras
constantes do Programa de Cons-
trução, Pavimentação e Restauração
de Rodovias do Plano Nacional de
Viação para 1966 (Projeto que, sancio-
nado, se transformou na Lei
nº 5.149, de 20-10-1966);

Nº 383-66 (número de origem 696)
— De 20 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei núme-
ro 296-64, no Senado e nº 1.720-B-64
na Câmara, que dispõe sobre a na-
turalização dos filhos menores, nasci-
dos antes da naturalização dos pais,
modifica os arts. 3º, 4º e 8º, da Lei
nº 818, de 19 de setembro de 1949,
revoga a Lei nº 4.404, de 14 de se-
tembro de 1964, e dá outras provi-
dências (Projeto que, sancionado, se
transformou na Lei nº 5.145, de 20
de outubro de 1966);

Nº 384-66 (número de origem 697)
— De 20 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei núme-
ro 224-66, no Senado e nº 3.793-A-66,
na Câmara, que autoriza o Poder
Executivo a fazer doações de am-
bulâncias (Projeto que, sancionado,
se transformou na Lei nº 5.146, de
20 de outubro de 1966);

Nº 385-66 (número de origem 698)
— De 20 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei núme-
ro 231-66, no Senado e nº 3.801-A-66,
na Câmara, que retifica o Anexo I
da Lei nº 4.869, de 19 de dezembro
de 1965, na part que menciona
(Projeto que, sancionado, se trans-
formou na Lei nº 5.147, de 20 de
outubro de 1966);

Nº 386-66 (nº de origem 699), de
20 de outubro de 1966, com referê-
ncia ao Projeto de Lei nº 237-f6 no
Senado e nº 3.836-B-66 na Câmara,
que autoriza o Poder Executivo a
abrir, ao Ministério da Fazenda, o
crédito especial de Cr\$ 101.012.744,
para ocorrer ao custeio de obras em
próprios nacionais atingidos pelos tem-
porais que ocorreram no Estado da
Guanabara e no Estado do Rio de
Janeiro (projeto que, sancionado, se
transformou na Lei nº 5.148, de 20
de outubro de 1966);

Nº 387-66 — (número de origem
700), de 20 de outubro de 1966, com
referência ao Projeto de Lei número
238-66 no Senado e nº 3.825-B-66 na
Câmara, que autoriza o Poder Exe-
cutivo a abrir, a o Poder Judiciário —
Justiça Eleitoral — Tribunal Su-
perior Eleitoral — o crédito especial de
Cr\$ 90.690.10, para fazer face às
despesas com o deslocamento de trou-
pas do IV Exército, requisitadas pela
Justiça Eleitoral (projeto que, sancio-
nado, se transformou na Lei número
5.149, de 20-10-1966);

Nº 388-66 (nº de origem 701), de
20-10-1966, com referência ao Proje-
to de Lei nº 240-66 no Senado e nú-
mero 3.824-B-66 na Câmara, que
abre ao Ministério das Minas e Ener-
gia o crédito especial de
Cr\$ 15.000.000.000, destinado a obras
de energia elétrica nos Estados do Piauí
e Maranhão, na região de influência
da Usina Hidrelétrica de Boa Esper-
ança (projeto que, sancionado, se
transformou na Lei nº 5.150, de 20
de outubro de 1966);

Nº 389-66 (nº de origem 702), de
20-10-1966, com referência ao Proje-
to de Lei nº 244-66 no Senado e nº
3.839-B-66 na Câmara, que inclui a
Faculdade de Economia de São
Luiz, na cidade de São Paulo, entre
os estabelecimentos de ensino supe-
rior subvenzionados na forma do dis-
posto na Lei nº 1.254, de 4 de de-
zembro de 1950 (projeto que, sancio-
nado, se transformou na Lei número
5.151 de 20 de outubro de 1966);

Nº 390-66 (nº de origem 702-A), de
20 de outubro de 1966, com referê-
ncia ao Projeto de Lei nº 31-66 no Se-
nado e nº 325-E-63 na Câmara, que
dispõe sobre o pagamento parcelado
dos débitos das Prefeituras e de ou-
tros devedores da Previdência Social

e dá outras providências (projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.151-A, de 20-10-1966);

Nº 391-66 (nº de origem 704), de 21-10-1966, com referência ao Projeto de Lei nº 232-66 no Senado e nº 3.805-A-66 na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um grupo-diesel-elétrico inservível (projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.153, de 21 de outubro de 1966);

Nº 392-66 (nº de origem 705), de 21-10-1966, com referência ao Projeto de Lei nº 22-66 (CN), que altera a Lei nº 4.505, de 30 de novembro de 1964, e o art. 23 da Lei número 4.893, de 29 de novembro de 1965 (projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.154, de 21 de outubro de 1966);

Nº 393-66 (nº de origem 706), de 21 de outubro de 1966, com referência ao Projeto de Lei nº 74-66 no Senado e nº 3.394-B-61 na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000 para atender a despesas da caixa de Crédito da Pesca (projeto que, sancionado, se transformou na Lei número 5.155, de 21 de outubro de 1966);

Nº 394-66 (nº de origem 707), de 21 de outubro de 1966, com referência ao Projeto de Lei nº 149-66 no Senado e nº 4.49-B-62 na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 100.000.000, para atender a despesas gerais com eleições, no exercício de 1962 (projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.156, de 21 de outubro de 1966);

Nº 395-66 (nº de origem 708), de 21 de outubro de 1966, com referência ao Projeto de Lei número 164-66 no Senado e nº 2.689-B-65 na Câmara, que institui o Dia do Oficial de Farmácia (projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.157, de 21 de outubro de 1966);

Nº 396-66 (nº de origem 709) de 21-10-66, com referência ao Projeto de Lei nº 181-66 no Senado e número 4.682-B-62 na Câmara, que acrescenta parágrafo único ao art. 263 do que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.158, de 21 de outubro de 1966);

Nº 397-66 (nº de origem 710), de 21 de outubro de 1966, com referência ao Projeto de Lei nº 222-66 no Senado e nº 3.791-A-66 na Câmara, que autoriza, a abertura, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, do crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000, a favor do Instituto de Resseguros do Brasil destinado a garantir as responsabilidades a serem assumidas pelo Governo Federal, no tocante ao seguro de crédito à exportação, objeto da Lei nº 4.678, de 16 de junho de 1965 (projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.159, de 21 de outubro de 1966);

Nº 398-66 (nº de origem 711), de 21-10-1966, com referência ao Projeto de Lei nº 225-66 no Senado e número 3.794-A-66 na Câmara, que assegura a percepção do salário-família aos herdeiros dos militares demolidos ou expulsos (projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.160, de 21 de outubro de 1966);

Nº 399-66 (nº de origem 712), de 21-10-1966, com referência ao Projeto de Lei nº 226-66 no Senado e número 3.795-A-66 na Câmara, que autoriza a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e dá

outras providências (projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.161, de 21-10-1966);

Nº 400-66 (nº de origem 713), de 21 de outubro de 1966, com referência ao Projeto de Lei nº 239-66 no Senado e nº 3.830-A-66 na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 4ª Regiões — o crédito suplementar de Cr\$ 3.026.400.000, destinado a suprir insuficiências de dotações no Anexo 3 do Orçamento Geral da República (projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.162, de 21 de outubro de 1966);

Nº 401-66 (nº de origem 714), de 21 de outubro de 1966, com referência ao Projeto de Lei nº 246-66 no Senado e nº 3.874-A-66 na Câmara, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — créditos suplementares de Cr\$ 1.124.404.670, para reforço de dotações orçamentárias que especifica projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.163, de 21 de outubro de 1966);

Nº 402-66 (nº de origem 715), de 21 de outubro de 1966, com referência ao Projeto de Lei nº 213-66 no Senado e nº 1.990-B-64 na Câmara, que isenta do imposto de consumo, dos direitos de importação e das taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, a máquinaria e o material técnico, sem similares de produção nacional, destinados à indústria de mapas e levantamentos aéro-fotogramétricos (projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.164, de 21 de outubro de 1966);

Nº 403-66 (nº de origem 716), de 21 de outubro de 1966, com referência ao Projeto de Lei nº 233-66 no Senado e nº 3.792-A-66 na Câmara, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 834.229.537, em favor da Fundação Getúlio Vargas, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei nº 3.519 de 30 de dezembro de 1958 (projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.170, de 21 de outubro de 1966);

Nº 407-66 (nº de origem 722), de 21 de outubro de 1966, com referência ao Projeto de Lei nº 252-66 no Senado e nº 3.840-B-66 na Câmara, que autoriza a abertura, pela Secre-

taria de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, do crédito especial de Cr\$ 398.532.898, para pagamento de despesas referentes a exercícios anteriores (projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.171, de 21 de outubro de 1966);

De agradecimento da remessa de autógrafos de Decretos Legislativos promulgados

Nº 408-66 (nº de origem 724), de 25 de outubro de 1966, com referência ao Decreto Legislativo número 42-66;

Nº 409-66 (nº de origem 725), de 25 de outubro de 1966, com referência ao Decreto Legislativo nº 43-66;

Nº 410-66 (nº de origem 726), de 25 de outubro de 1966, com referência ao Decreto Legislativo número 44-66;

Nº 411-66 (nº de origem 727), de 25 de outubro de 1966, com referência ao Decreto Legislativo nº 45-66;

Nº 412-66 (nº de origem 728), de 25 de outubro de 1966, com referência ao Decreto Legislativo nº 46-66.

OFICIOS DO MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

Nº 18-66-P-MC, de 11 de outubro de 1966 — envia cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento da Representação nº 644, do Estado de Sergipe, que declarou a inconstitucionalidade parcial do artigo 192 da Constituição do Estado de Sergipe;

Nº 19-66-P-MC, de 12 de outubro de 1966 — em resposta ao Ofício SP-144, de 29 de setembro de 1966, do Senhor Presidente do Senado Federal, comunica já haver sido remetida ao Senado cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento da Reclamação nº 691, do Estado de São Paulo, tendo sido a mesma julgada conjuntamente com o Mandado de Segurança nº 16.512, com uma só decisão para os dois recursos. (Acórdão publicado em audiência de 31 de agosto de 1966, sem que houvesse recurso).

De 14 do mês em Curso:

Nº 20-66-P-MC — envia cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento da Representação nº 677, do Estado de São Paulo, que declarou a inconstitucionalidade do art. 4º e seus parágrafos da Lei nº 8.675, de 29 de janeiro de 1965, do Estado de São Paulo;

Nº 21-66-P-MC — envia cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 14.256, do Estado do Ceará, que declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 6.381, de 18 de junho de 1963, do Estado do Ceará.

AVISOS

Do Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União (comunicações relativas à anotação de atos correspondentes a Decretos Legislativos promulgados)

Nº 1.098, de 3 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo número 49-66;

Nº 1.099, de 3 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo nº 42-66;

Nº 1.108, de 4 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo nº 43-66.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I — Do Ministro da Fazenda:

Aviso GB-437, de 25 de outubro, com referência ao Requerimento número 299-66, do Senhor Senador Bezerra Neto;

Aviso GB-438, de 25 de outubro, com referência ao Requerimento nú-

mero 380-66, do Senhor Senador Gilberto Marinho;

Aviso GB-439, de 25 de outubro, com referência ao Requerimento número 298-66, do Senhor Senador Bezerra Neto;

Aviso GE-447, de 3 de novembro, com referência ao Requerimento número 331-66, do Senhor Senador Vasconcelos Torres;

Aviso GB-449, de 9 de novembro, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 184-66;

Aviso PB-450, de 9 de novembro, com referência ao Requerimento número 343-66, do Senhor Senador José Ermírio;

Aviso GB-451, de 9 de novembro, com referência ao Requerimento número 313-66, do Senhor Senador Vasconcelos Torres;

Aviso BR-30, de 21 de outubro, com referência ao Requerimento número 299-66, do Senhor Senador Bezerra Neto;

Aviso BR-81, de 21 de outubro, com referência ao Requerimento número 398-66, do Senhor Senador Bezerra Neto;

Aviso BR-84, de 27 de outubro, com referência ao Requerimento número 315-66, do Senhor Senador Vasconcelos Torres;

Aviso BR-95, de 27 de outubro, com referência ao Requerimento número 329-66, do Senhor Senador Vasconcelos Torres;

Aviso BR-86, de 27 de outubro, com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 13-66;

Aviso BR-87, de 27 de outubro, com referência ao Requerimento número 313-66, do Senhor Senador Vasconcelos Torres;

Aviso BR-88, de 8 de novembro, com referência ao Requerimento número 328-66, do Senhor Senador Vasconcelos Torres;

Aviso BR-92, de 8 de novembro, com referência ao Requerimento número 343-66, do Senhor Senador José Ermírio;

Aviso BR-93 de 8 de novembro, com referência ao Requerimento número 363-66, do Senhor Senador Vasconcelos Torres.

Aviso BR-94, de 18 de novembro, com referência ao Requerimento número 333-66, do Senhor Senador Vasconcelos Torres.

Do Ministro Extraordinário para o Planejamento

Aviso nº 532, de 21 de outubro, com referência ao Requerimento número 328-66, do Senhor Senador Vasconcelos Torres;

— do Ministro da Indústria e do Comércio

Aviso AP-124-66, de 31 de outubro, com referência ao Requerimento número 319-66, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso AP-130-66, de 3 de novembro, com referência ao Requerimento número 309-66, do Senhor Senador Aarão Steinbruch.

— do Ministro das Minas e Energia

Aviso GM 183-66, de 3 de novembro, com referência ao Requerimento número 342-66, do Senhor Senador José Ermírio;

— do Ministro da Saúde

Aviso GE 1.593, de 1º de novembro, com referência ao Requerimento número 324-66, do Senhor Senador Vasconcelos Torres;

— do Ministro do Trabalho e Previdência Social

Aviso GM-BR 1.185, de 25 de outubro, com referência ao Requeri-

mento número 731-65, do Senhor Senador Vasconcelos Torres;

Aviso GM-SL-GB-2.358, de 17 de outubro, com referência aos Requerimentos números 723 e 739-65, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

OFÍCIO

Número 614, de 20 de outubro, do Assessor da Direção-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Ministério da Viação e Obras Públicas (comunicação do novo endereço da Assessoria).

TELEGRAMA

Via "Western" Senador Auro Moura Andrade Presidente Senado Brasília.

220) Florianópolis WN 1163 4211845

Súmamente honrado agradeço minha indicação acompanhar Ministro Juraci Magalhães viagem Bogotá Quito Lima pt acordo Regimento Interior solicito se digne encaminhar pedido hora formalizo autorização plenária cumprimento missão respeitosamente Antônio Carlos Honder Reis Senador.

TELEGRAMA

de 17 de outubro, da Sra. Raimunda Felipe Monte, viúva do Dr. Manoel Marinho Monte (agradecimento das homenagens de pesar do Senado por ocasião do falecimento do seu espôsido).

Ofícios da Câmara dos Deputados:

I — Encaminhamento de Anexos e Subanexos do Projeto de Lei da Câmara número 235, de 1966 (número 3.800-B-66 na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967;

Of. GP-O-793-66, de 18 de outubro, do Presidente da Câmara encaminhando o Anexo I — Receita;

Of. DO-58-66, de 24 de outubro, do 1º Secretário em exercício, encaminhando o Subanexo nº 4.05 (Ministério da Agricultura);

Of. DO-59-66, de 24 de outubro, do 1º Secretário em exercício, encaminhando o Subanexo 4.05 (Ministério da Educação e Cultura);

Projeto de Lei da Câmara Nº 235, de 1966

(Nº 3.800-B/66, NA ORIGEM)
Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1967.

(Está publicado em Suplemento à presente edição).

OFÍCIO

Of. GO-809-66, de 25 de outubro, do Presidente da Câmara — dá conhecimento de erros existentes nos autógrafos anteriormente remetidos, dos Subanexos números 4.05 e 4.06 e envia autógrafos, retificados, conforme segue:

OFÍCIO

Brasília, DF, em 25 de outubro de 1966.

Of. nº GO-809-66.
Senhor Presidente.

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que nos autógrafos do Projeto número 3.800-B, de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967, Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexos 4.05 e 4.06 — Ministérios da Agricultura e Educação e Cultura, existem algumas incorreções, todas decorrentes de lapsos na revisão tipográfica.

Assim, visando a retificação dos mencionados autógrafos, encaminho,

em anexo, dois autógrafos já corrigidos e devidamente rubricados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Deputado Adauto Lício Cardoso, Presidente.

Projeto de Lei da Câmara Nº 235, de 1966

(Nº 3.800-A, NA CASA DE ORIGEM)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1967.

4.05.00 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(Está publicado em Suplemento à presente edição).

Projeto de Lei da Câmara Nº 235, de 1966

(Nº 3.800-A, NA CASA DE ORIGEM)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1967.

4.05.00 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(Está publicado em Suplemento à presente edição).

PARECERES

Parecer nº 1.017, de 1966

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara número 146, de 1966 (nº 2.153-A-64, na Casa de origem).

Relator: Senador Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1966 (nº 2.153-A-64, na Casa de origem), que provê sobre o procedimento sumário para os crimes sujeitos à pena de multa ou de detenção de até um ano, e dá outras providências.

Saiu das Sessões, em 19 de outubro de 1966. — Eurico Rezende, Presidente — Edmundo Levi, Relator.

ANEXO AO PARECER N.º 1.017-66

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara número 146, de 1966 (nº 2.153-A-64, na Casa de origem), que provê sobre o procedimento sumário para os crimes sujeitos à pena de multa ou de detenção de até um ano, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O procedimento sumário estabelecido no Código de Processo Penal para as contravenções (artigos 531 e seguintes) aplica-se no julgamento das infrações previstas no Código Penal sujeitas à pena de multa ou à detenção de até um ano, com as alterações previstas nesta lei.

Art. 2º Nas casos referidos no artigo anterior, o processo iniciar-se-á pelo auto de prisão em flagrante, ou mediante denúncia do Ministério Pú-

blico.

Art. 3º Verificando-se a prisão em flagrante, o agente da autoridade policial, ou quem a tiver efetuado, encaminhará o preso à sede do Juiz competente, acompanhando-o e fazendo-se acompanhar das testemunhas arroladas no local.

§ 1º Nas localidades onde não houver juiz ou juizes não funcionarem permanentemente, os conduzidos serão apresentados na primeira hora do expediente forense.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, o condutor apresentará o acusado ao plantão policial mais próximo, onde ficará recolhido até a hora de sua apresentação em Juiz, devendo a autoridade que o receber passar recibo do mesmo ao condutor.

Art. 4º A autoridade policial que tiver recebido o preso fará sua apre-

sentaçao, com escolta, à sede do juiz, na forma indicada no § 1º do artigo anterior, devendo ainda, no ato de seu recolhimento, intimar o condutor e as testemunhas a comparecerem, sob as penas da lei, perante o juiz competente, na primeira hora do expediente forense.

Parágrafo único. Ao apresentar o preso, a autoridade policial entregará ao juiz uma fólia de recolhimento da qual constarão os nomes e endereços do acusado, da vítima, do condutor e das testemunhas e, abreviadamente, os motivos da prisão.

Art. 5º Feita a apresentação do acusado, o juiz mandará tomar por termo as declarações do condutor, da vítima, se possível, e das testemunhas, fará o interrogatório do réu na presença do órgão do Ministério Pú- blico e do assistente, se tiver sido admitido, e do defensor do acusado presente, procedendo-se, em seguida, à autua-

cão.

Art. 6º Se o acusado não tiver, ser-lhe-á designado defensor pelo juiz, ressalvado o seu direito de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança, ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação.

Parágrafo único. Ao acusado menor dar-se-á curador.

Art. 7º Estando a vítima presente o juiz mandará proceder, em seguida, se for o caso, ao exame de corpo de delito, cujo laudo deverá ser apresentado incontinenti.

Parágrafo único. Não podendo a vítima ser apresentada em juiz, a autoridade policial providenciará à elaboração e apresentação do exame de corpo de delito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º A autoridade policial, em cujo distrito houver ocorrido o fato, o juiz determinará a comunicação circunstanciada da ocorrência, para fins de registro, e requisitará a imediata remessa do boletim de antecedentes do acusado, para que fique constando dos autos.

Art. 9º O Ministério Pú- blico e o defensor do acusado poderão requerer as diligências que considerarem necessárias, cabendo à defesa indicar até 3 (três) testemunhas.

Art. 10. Não havendo as partes indicado testemunhas e nem requerido diligências, o juiz passará, logo em seguida, ao julgamento.

Art. 11. Se as partes requererem diligências, o juiz decidirá da necessidade ou não de sua realização, após a inquirição das testemunhas de acusação.

Art. 12. Arroladas testemunhas pela defesa, o juiz as ouvirá, sumariamente, reduzindo a termo, de maneira suscinta, os seus depoimentos.

Art. 13. Ouvidas as testemunhas presentes, na forma do artigo anterior, e não tendo sido requeridas outras diligências, passar-se-á ao julgamento.

Art. 14. Se as testemunhas indicadas pela defesa não estiverem presentes, o juiz designará audiência de julgamento para um dos 10 (dez) dias seguintes, ordenando a intimação delas, notificá-las, no ato, o órgão do Ministério Pú- blico, o acusado e seu defensor.

Art. 15. No caso do artigo anterior, as diligências deverão ser realizadas dentro do prazo ali previsto.

Art. 16. Indeferido o pedido de diligência, o juiz fará consignar, em termo apartado, para ulterior conhecimento do Tribunal a que couber o julgamento do recurso, o pedido e o despacho de indeferimento.

Art. 17. Feita nova designação, o juiz decidirá a respeito da situação do réu, arbitrando a fiança, se cabível, ou concedendo-lhe a liberdade provisória, na forma da lei processual penal, ou mandando recolhê-lo à prisão.

Parágrafo único. No caso de ser o réu recolhido à prisão deverá ele ser requisitado para assistir à audiência de julgamento.

Art. 18. Realizadas as diligências ouvidas as testemunhas de defesa e terminado o registro sumário de seus depoimentos, o juiz ordenará o debate oral dando a palavra, sucessivamente, ao órgão do Ministério Públíco, ao seu assistente, se houver, e à defesa.

Parágrafo único. É facultada ao acusado a substituição, por uma só vez, das testemunhas por ele arroladas e não encontradas.

Art. 19. O tempo para as alegações orais será, improrrogavelmente, de 15 (quinze) minutos para cada um, dobrando o prazo à defesa, se houver assistente, e ao Ministério Públíco, se houver mais de um réu.

Art. 20. Terminados os debates, o Juiz fará registrar, em resumo, as alegações das partes, proferindo, em seguida, a sentença, cujo inteiro teor ficará constando do mesmo termo, dela sendo intimadas, no ato, as partes.

Art. 21. O inquérito policial concernente às infrações abrangidas por esta lei limitar-se-á à apuração dos elementos indispensáveis ao esclarecimento dos fatos e à determinação da autoria do delito, observando-se, no que for aplicável, o disposto no Código de Processo Penal.

Art. 22. O inquérito, de que trata esta lei, deverá ser remetido às autoridades judiciais dentro do prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo juiz.

Art. 23. Recebida a denúncia do Ministério Públíco, nos casos em que não tiver havido prisão em flagrante, o juiz ordenará a citação do réu, designando dia e hora para a inquirição das testemunhas, cujo número não poderá ser superior a 3 (três), prosseguindo-se na forma estatuída nos artigos anteriores.

Art. 24. Nas infrações disciplinadas pela presente lei, será facultado ao juiz perdoar ou converter em multa a pena privativa de liberdade.

Art. 25. As Comarcas da Capital e as circunvizinhanças constituirão, para efeito de comunicação dos atos processuais, realização de diligências e intimação das partes e advogados, uma unidade judiciária, nos termos que dispuser a lei estadual.

Parágrafo único. Os atos que se hão de produzir entre essas comarcas poderão ser cumpridos por oficial de Justiça, independentemente de carta precatória.

Art. 26. Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 1.018, de 1966

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara número 245, de 1966 (nº 3.863-A-66, na Casa de origem).

Relator: Senador Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 245, de 1966 (nº 3.863-A-66, na Casa de origem), que abre, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho da Terceira Região, o crédito suplementar de Cr\$ 918.000.000 (novecentos e dezoito milhões de cruzeiros), para reforço de dotações que específica.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1966. — Eurico Rezende, Presidente — Edmundo Levi, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.018-66

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara número 245, de 1966 (nº 3.863-A-66, na Casa de origem), que abre, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho da Terceira Região — o crédito suplementar de Cr\$ 918.000.000 (novecentos e dezoito milhões de cruzeiros), para reforço de dotações que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aberto, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tri-

bunal Regional do Trabalho da Terceira Região, o crédito suplementar de Cr\$ 918.000.000 (novecentos e dezoito milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

3.05.00 — Justiça do Trabalho	
3.05.04 — Tribunal Regional do Trabalho e Justas de Conciliação e Julgamento da 3ª Região.	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custo	
3.1.1.0 — Despesas de Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	Cr\$
01.01 — Vencimentos e vantagens fixas	863.000.000
02.02 — Despesas variáveis com pessoal civil	55.000.000
Total	918.000.000

(novecentos e dezoito milhões de cruzeiros).

Art. 2º O referido crédito será registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 1.019, de 1966

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1966 (nº 3.806-A-66, na Casa de origem).

Relator: Senador Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 233, de 1966 (nº 3.806-A-66, na Casa de origem), que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1966. — Eurico Rezende, Presidente — Edmundo Levi, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.019-66

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 233, de 1966 (nº 3.806-A-66, na Casa de origem), que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Nº 1 CPE)

Ao artigo 30, alínea "c".

Dê-se à alínea "c" do artigo 30, a seguinte redação:

"c) autoridades que, por ação ou omissão, consentirem na prática do ato ilegal, ou que crometerem abuso de poder".

EMENDA Nº 2

(Nº 2 CPE)

Ao artigo 32, dê-se a seguinte redação:

"Art. 32. São autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavrar autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal, nos casos de crimes ou de contravenções previstas nesta ou em outras leis que tenham por objeto os animais silvestres, seus produtos, instrumentos e documentos relacionados com os mesmos, as indicadas no Código de Processo Penal".

Parecer nº 1.020, de 1966

Redação final da emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara número 152, de 1966 (nº 3.451-B-66, na Casa de origem).

Relator: Senador Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 152, de 1966 (nº 3.451-B-66, na Casa de origem).

gem), que amplia o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1966. — Eurico Rezende, Presidente — Edmundo Levi, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.020-66

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 152, de 1966 (nº 3.451-B-66, na Casa de origem), que amplia o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(da Comissão de Finanças)

A tabela a que se refere o artigo 1º. Nos cargos isolados de provimento em comissão, onde se lê:

"4 — Chefe de Seção PJ-5"; leia-se:

"4 — Chefe de Seção PJ-3".

Parecer nº 1.021, de 1966

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 72, de 1964.

Relator: Senador Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 72, de 1964, que dispõe sobre a contratação de obras e serviços, no território nacional, pelas pessoas jurídicas de direito público ou entidades autárquicas, com entidades estrangeiras ou organizações internacionais.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1966. — Eurico Rezende, Presidente — Edmundo Levi, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.021-66

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 72, de 1964, que dispõe sobre a contratação de obras e serviços, no território nacional, pelas pessoas jurídicas de direito público ou entidades autárquicas, com entidades estrangeiras ou organizações internacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas de direito público ou as entidades autárquicas poderão contratar obras e serviços de qualquer natureza, no território nacional, com entidades estrangeiras ou organizações internacionais, obedecidas as seguintes condições:

I — as obras e serviços serão contratados após prévia realização de concorrência pública, na forma da lei;

II — aos preços apresentados, por entidades estrangeiras ou organizações internacionais poderá ser cobrado um adicional de até 10% (dez por cento) que constituirá um fundo para incentivo às atividades econômicas nacionais, a crédito do Ministério Extracreditário do Planejamento e Coordenação Econômica;

III — da entidade estrangeira ou organização internacional se exigirá prova de idoneidade constante de declaração de autoridade competente do governo sob cuja jurisdição estiver. Parágrafo único. Excetuam-se das normas deste artigo as obras e serviços relacionados com a segurança nacional que só poderão ser contratados por pessoas físicas ou jurídicas nacionais.

Art. 2º Os contratos, em execução na data da publicação desta lei, não serão prorrogados ou renovados caso não sejam atendidas as determinações nela expressas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 1.022, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 235, de 1966 (Projeto de Lei número 3.800-A-66, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.11 — Ministério da Marinha.

Relator: Senador Irineu Bornhausen

A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1967 previu no Subanexo em exame, referente ao Ministério da Marinha, destinação de recursos da ordem de Cr\$ 358.673.600.000, sendo Cr\$ 358.259.984.000 para a Secretaria Geral da Marinha e Cr\$ 413.616.000 para o Tribunal Marítimo.

No que se refere à Secretaria Geral da Marinha estão consignados Cr\$ 313.787.334.000 para as chamadas Despesas Correntes e Cr\$ 39.472.650.000 para as Despesas de Capital.

Cr\$ 188.372.578.000 é o montante dos recursos para as Despesas de Custo com o Pessoal — civil e militar.

Cr\$ 60.340.156.000 é a cifra que figura para o atendimento às despesas com os inativos.

O total dos recursos atribuídos ao Ministério da Marinha pela Lei Orçamentária vigente é de Cr\$ 234.699.673.000 cifra dentro da qual a parte destinada ao pessoal — na Secretaria Geral da Marinha — não ultrapassa a Cr\$ 124.863.250.000 e aquela que atende ao pagamento dos inativos é de Cr\$ 40.000.000. Houve, como vemos, substancial acréscimo nas dotações mencionadas, motivado, como se sabe, pelos novos níveis salariais do funcionalismo civil e militar estabelecidos pela Lei número 4.863, de 29.11.1966, vigentes a partir de 1º de janeiro de 1966.

Os orçamentos dos Ministérios Militares apresentam certas singularidades e uma delas consiste, exatamente, nessa alta expressão alcançada pelos gastos normais das estruturas militares, que necessitam amplos quadros humanos, sempre renovados.

A Câmara introduziu algumas modificações no Anexo em referência, através de emendas que determinam destaque, respeitando, todavia, o teto das despesas estabelecido pela Proposta.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Orçamento para 1967 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.11 — Ministério da Marinha e pela rejeição da emenda número 1-F.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1966. — Menezes Pimentel, Presidente — Irineu Bornhausen, Relator — Atílio Fontana — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Lobão da Silveira — Domicio Gondim — Antônio Carlos — Manoel Villaça — Edmundo Levi — Adolpho Franco.

QUADRO I (SECRETARIA-GERAL DA MARINHA)

Especificação	Orçamento de 1966 Cr\$ 1.000	Proj. da Câmara para 1967 Cr\$ 1.000	Diferença + ou - Cr\$ 1.000
Despesas correntes	216.755.949	313.787.334	+ 97.031.385
Despesas de capital	17.710.750	39.472.650	+ 21.761.900
Total	234.466.699	353.259.984	+ 118.793.285

Parecer nº 1.023, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 235, de 1966 (número 3.800-A-66, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.04 — Ministério da Aeronáutica.

Relator: Senador Irineu Bornhausen

O presente projeto fixa a despesa da União para o exercício de 1967, relativamente ao Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.04 — Ministério da Aeronáutica.

O total geral da despesa é estabelecido em Cr\$ 419.974.504.000 (quatrocentos e dezenove milhões, novecentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e quatro mil cruzeiros), com subtotais de Cr\$ 310.274.504.000 (trezentos e dez bilhões, duzentos e setenta e quatro mil cruzeiros) e de Cr\$ 109.700.000.000 (cento e nove bilhões, setecentos milhões de cruzeiros), para as despesas correntes; e de Cr\$ 109.700.000.000 (cento e nove bilhões, setecentos milhões de cruzeiros), para as de capital.

Em confronto com os valores expressos no orçamento vigente, o quadro de despesas com o Ministério da Aeronáutica, no exercício do ano entrante, assinala as seguintes modificações: na rubrica de Despesas Correntes — Custo e Transferências Correntes — verifica-se um acréscimo da ordem de Cr\$ 100.463.604.000 (cem bilhões, quatrocentos e sessenta e três milhões e seiscentos e quatro mil cruzeiros), e nas de Capital — Investimentos, Inverções Financeiras e Transferências de Capital — uma majoração de Cr\$ 49.745.220.000 (quarenta e nove bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões e duzentos e vinte mil cruzeiros), elevando-se a diferença, quanto aos totais gerais, para uma despesa de Cr\$ 150.209.224.000 (cento e cinquenta bilhões, duzentos e nove milhões e duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

Os acréscimos, verificados nas duas citadas rubricas, dizem respeito: o primeiro — na parte de Custo — ao recente aumento de vencimentos de servidores públicos, civis e militares, concedido pela Lei número 4.863, de 29 de novembro de 1965; e o segundo, ao reaparelhamento da Fôrça Aérea Brasileira e do Correio Aéreo Nacional.

Assim, à vista dos justos motivos que informam os aumentos fixados nas rubricas constantes do presente Subanexo, opinamos pela aprovação do Subanexo 4.04 — Ministério da Aeronáutica.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1966. — Menezes Pimentel, Presidente — Irineu Bornhausen, Relator — Atílio Fontana — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Lobo da Silveira — Antônio Carlos — Victorino Freire — Domicio Gondim.

Na linha das considerações ora concluídas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara número 235, de 1966 (número 3.800-B-66 — na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.15 — Ministério do Trabalho e Previdência Social.

cia Social, e contrário à emenda número 1-F.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1966. — Irineu Bornhausen, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Domicio Gondim — Victorino Freire — Manoel Villaça — Edmundo Levi — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves — Atílio Fontana — Adolpho Franco — Menezes Pimentel — Lobo da Silveira — Aurélio Viana.

QUADRO I

Unidades	Orçamento de 1966 Cr\$ 1.000	Proj. da Câmara para 1967 Cr\$ 1.000	Diferença + ou - Cr\$ 1.000
Gabinete do Ministro	84.130	262.510	+ 178.380
Gabinete do Ministro (Órgãos Regionais do Trab.)	7.131.684	14.175.599	+ 7.043.915
Seção de Segurança Nacional	12.800	25.880	+ 13.080
Conselho Superior da Previdência Social	263.900	427.800	+ 163.900
Conselho Superior do Trab. Marítimo	69.480	176.774	+ 107.294
Ministério Público junto à Justiça do Trabalho	2.391.960	2.548.940	+ 156.980
Departamento de Administração	18.560	40.620	+ 22.070
Departamento de Administr. (Órgãos Dependentes)	34.672.293	33.365.897	- 1.306.396
Departamento Nacional do Trabalho	1.302.980	850.070	- 452.910
Departamento Nacional de Emprego e Salário	450.910	572.700	+ 121.790
Departamento Nacional de Mão-de-Obra	—	2.479.460	+ 2.479.460
Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho	875.970	858.490	- 17.480
Departamento Nacional de Previdência Social	8.362.590	9.608.100	+ 1.245.410
Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	6.707.870	9.225.400	+ 2.517.530
Serviço Atuarial	225.050	321.920	+ 96.870
Serviço de Documentação	464.460	603.600	+ 139.140
Total	63.034.737	75.543.770	+ 12.509.033 20%

Parecer nº 1.025, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 235, de 1966 (Projeto de Lei número 3.800-A-66, na Câmara) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967 — Anexo 3 — Poder Judiciário.

Relator: Senador Wilson Gonçalves

O presente Anexo do Projeto de lei

de Meios para o exercício de 1967 atribui recursos aos diferentes órgãos integrantes do Poder Judiciário da República, no total de Cr\$ 81.298.780.000 — quase o dobro da importância que figura para o mesmo fim na Lei Orçamentária em vigor.

Parte desse acréscimo está exulicada pela presença de uma dotação de Cr\$ 5.500.000.000 para a Justiça Fe-

deral de Primeira Instância, criada pela Lei número 5.010, de 30 de maio de 1966, e ainda não instalada.

Excluída a circunstância dessa despesa nova, os demais fatores determinantes do substancial incremento das dotações previstas no Anexo Orçamentário em exame podem ser encontrados no quadro geral do processo inflacionário ainda em curso no país, não obstante a firme e corajosa política de saneamento da moeda que vem sendo posta em prática pelo Governo.

Reajustam-se, de quando em vez, os salários, como ocorreu com os vencimentos do funcionalismo público civil — alterados pela Lei número 4.863, de 29 de novembro de 1965 — também passam a custar mais os bens e serviços de que carecem os órgãos da administração e, dessa forma, todas

as estruturas instaladas no país, para assegurar a ordem jurídica e administrativa, passa a reclamar recursos expressos em cifras que estejam atualizadas em relação ao valor real, presente, da moeda.

Tudo isso, na verdade, dispensa maiores considerações, nesta oportunidade, pois, pertence a uma categoria de fenômenos com a qual, hoje, não há cidadão brasileiro que não esteja familiarizado e, portanto, apto a entender.

Faremos, tão-somente, a observação de que aquilo que um Estado dispõe para manter e aprimorar o seu mecanismo distribuidor de justiça e, entre todos, o mais remunerativo dos empregos que faz dos dinheiros públicos. Pois, é através dele que são

QUADRO I (PODER JUDICIARIO)

Unidades	Orçamento de 1966 Cr\$ 1.000	Proj. da Câmara para 1967 Cr\$ 1.000	Diferença + ou - Cr\$ 1.000
Supremo Tribunal Federal	2.675.403	3.955.000	+ 1.279.597
Tribunal Federal de Recursos	2.969.770	6.098.000	+ 3.128.230
Justiça Militar	4.140.876	6.332.900	+ 2.192.024
Justiça Eleitoral	17.412.830	26.513.980	+ 9.101.150
Justiça do Trabalho	18.985.620	28.492.020	+ 9.506.400
Justiça Federal		5.500.000	+ 5.500.000
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.446.896	4.406.880	+ 2.959.984
Total	47.631.395	81.298.780	+ 33.667.385

Parecer nº 1.026, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 1966 (nº 3.827-B-66 — Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 4.530.226.261 (quatro bilhões, quinhentos e trinta milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros), correspondente à quota de participação do Fundo Naval no excesso de arrecadação da Taxa de Despacho Aduaneiro, verificado nos exercícios de 1963, 1964 e 1965.

Relator: Senador Bezerra Neto.

1. Proveio a matéria de mensagem de 10 de agosto de 1966, e visa abrir o crédito correspondente ao que é consignado ao Fundo Naval, no excesso de arrecadação da Taxa de Despacho Aduaneiro, verificado nos exercícios de 1963, 1964 e 1965.

Relator: Senador Victorino Freire.

O Projeto a matéria de mensagem

de 10 de agosto de 1966, e visa abrir o crédito correspondente ao que é consignado ao Fundo Naval, no excesso de arrecadação da Taxa de Despacho Aduaneiro, verificado nos exercícios de 1963, 1964 e 1965.

Relator: Senador Victorino Freire.

O Projeto de lei ora sob nosso exame, oriundo do Poder Executivo, au-

criadas as condições básicas para a solução de todos os demais problemas da sociedade nacional.

O Anexo foi aprovado sem emendas, na Câmara.

Na linha do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara número 235, de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967 — Anexo 3 — Poder Judiciário.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1966. — Irineu Bornhausen, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Atílio Fontana — Menezes Pimentel — Domicio Gondim — Aurélio Vianna — Adolpho Franco — Bezerra Neto — Antônio Carlos — Manoel Villaça — Edmundo Levi — Victorino Freire — Lobão da Silveira.

utoriza a este a abrir créditos especiais aos Ministérios da Fazenda, Justiça e Negócios Interiores, e Viação e Obras Públicas, num montante de Cr\$ 3.583.309.328 (três bilhões quinhentos e oitenta e três milhões trezentos e nove mil trezentos e vinte e oito cruzeiros), para os seguintes fins:

a) Cr\$ 3.409.000 para a regularização de contas do exercício de 1965 (Processo MP-SC — 036.423-66);

b) Cr\$ 3.000.000 para liquidação de dívida contraída com o Banco de Crédito da Amazônia S. A., para a pacificação dos Índios Caipós, em 1961;

c) Cr\$ 539.810.000 para o pagamento de despesas com o fornecimento de luz, força motriz, gás e telefone, a órgãos do serviço federal;

d) Cr\$ 3.000.000.000 para a liquidação de dívidas de "exercícios finados";

e) Cr\$ 10.978.400 para regularizar despesa feita por antecipação de crédito;

f) Cr\$ 24.550.000 para ocorrer a despesas com subvencionamento da Viação Atlântica Ltda., no atendimento de pagamento de diferenças de salários e aumento de combustíveis.

Todos esses créditos nos são justificados em exposições de motivos do Ministro da Fazenda que à proposição acompanham.

No texto do projeto verificamos, todavia, uma omissão que, a nosso ver deve ser objeto de emenda.

Na exposição de motivos MF interno 543, de 8.8.66, o crédito especial mencionado no item 3 (Cr\$ 539.810.000), deixou-se de mencionar o respectivo processo, sob o nº MF-SC 144.327-66, relativo à despesas com fornecimento de luz, força motriz, gás e telefone, a órgão do serviço público, no exercício de 1964.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao PLC nº 255, de 1966, e apresenta a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CF

Acrescente-se, no item 3, entre as expressões "despesas" e "decorrentes", o seguinte texto:

... constantes do processo MF-SF 144.327-66 e ...

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1966. — Irineu Bornhausen, Presidente — Victorino Freire, Relator — Domicio Gondim — Adolpho Franco — Manoel Villaça — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Menezes Pimentel — Lobão da Silveira — Aurélio Vianna — Antônio Carlos — Adolpho Franco — Domicio Gondim.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Esta fenda a leitura do expediente. Achá-se sobre a Mesa Requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 382, de 1966

Senador Auro Moura Andrade Presidente Senado — Brasília — DF De Itajai, S. C., nº 2.235, de 14 de novembro de 1966.

De acordo com artigo 49 Constituição Federal e 40 Regimento venho requerer autorização para participar viagem estrangeiro acompanhado Ministro Exterior. Respeitosamente. — Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Deferido, de acordo com o parágrafo único do art. 40-A, do Regimento Interno, peja Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há outro Requerimento encaminhado à Mesa, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 383, de 1966

Nos termos do art. 212, letra v, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado o discurso pronunciado pelo Senador Daniel Krieger, Líder do Governo, em Pôrto Alegre, por ocasião da homenagem que lhe foi prestada pelas classes produtoras do Rio Grande do Sul.

Justificação

O eminente Senador Daniel Krieger, Líder do Governo nesta Casa ao receber homenagem de todas as classes do seu Estado, proferiu brilhante oração de agradecimento, na qual fixou com primor de objetividade os fatos políticos da atualidade brasileira.

Historiou os acontecimentos que precederam os dias temerosos de março de 1964 e os progressos alcançados pela Revolução Brasileira, a par de salientar e fixar a grande tarefa de reconstrução econômica, financeira e social já alcançada pelo Governo do eminentíssimo Presidente Castello Branco.

Estas palavras, por si só, e porque fixam também a cooperação desta Casa na consolidação da Revolução Brasileira de 64, justificam a sua inclusão nos Anais do Senado.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1966. — Senador Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O documento cuja transcrição se pede não ultrapassa o limite estabelecido no Parágrafo Único do Art. 202 do Regimento Interno. Assim, será submetido à deliberação do Plenário, na Ordem-do-Dia da sessão ordinária, independentemente de parecer da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em 14 do corrente mês a Presidência recebeu o telegrama há pouco lido, em que o Sr. Senador Antônio Carlos solicita autorização para participar da missão que, sob a chefia do Ministro das Relações Exteriores, o Governo brasileiro enviou às Repúblicas da Colômbia, do Peru e do Equador.

Achando-se em recesso o Congresso Nacional, o requerimento foi deferido pela Comissão Diretora, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 90-A do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — À Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 381, apresentado na sessão anterior, no qual o Sr. Senador Cattete Pinheiro solicita informações a serem prestadas pelo Prefeito do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há oradores inscritos. (Pausa).

COMARCECIM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guimard
Vivaldo Lima
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
José Cândido
Menezes Pimentel
Domicio Gondim
Ruy Palmeira
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Vasconcelos Torres
Afonso Arinos
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Pedro Ludovico
Filinto Müller

Bezerra Neto
Nelson Maculan
Antonio Carlos
Mem de Sá

A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores na Casa.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 250, de 1966 (nº 3.833-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável:

— da Comissão Mista, proferido na fase de tramitação na Câmara oralmente, pelo Sr. Deputado Celso Filho.

A discussão foi encerrada na sessão de 19 de outubro último.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O projeto foi rejeitado, segundo o voto manifestado pelo nobre Líder da Maioria.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados e ao Sr. Presidente da República.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 250, DE 1966

(nº 3.833-A-66, na Casa de origem)
Cria cargos na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados na carreira do Ministério Público do Distrito Federal dois (2) cargos de Subprocurador e quatro (4) cargos de Defensor Público — Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Internos, a serem providos e regidos na forma da lei.

Art. 2º Os prazos de validade do último concurso de títulos e provas do Ministério Público do Distrito Federal ainda em vigor ficam prorrogados até a nomeação do último candidato aprovado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) —

Item 2:

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara número 227-66 (nº 3.796-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Serviço de Navegação da Bacia do Praia a alienar os bens imóveis que específica, de sua propriedade, e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob números 940 e 941, de 1966:

Das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

A discussão foi encerrada na sessão de 19 de outubro último.

Há sobre a mesa requerimento de adiamento da votação que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 384, de 1966

Nos termos dos arts. 212, letra 1 e 274, letra b, do Regimento Interno,

requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 227, de 1966 (nº 3.796-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Serviço de Navegação da Bacia do Praia a alienar os bens imóveis que especifica, de sua propriedade, e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 29 do corrente.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1966. — Antonio Carlos.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência, está adiada a votação para 29 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) —

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.014, de 1966), das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1964 (número 2.402-C-57, na Casa de origem), que institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transportes coletivos.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejá-lo fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

Nº 1.014, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1964 (nº 2.402-C-57, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1964 (número 2.402-C-57, na Casa de origem), que institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transportes coletivos, esclarecendo que da redação deixou de constar a Emenda nº 1-CCJ em virtude da aprovação da nº 8, de Plenário; que a prejudicou.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1966. — Lino de Mattos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Antonio Carlos.

ANEXO AO PARECER

Nº 1.014, DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1964 (nº 2.402-C-57, na Casa de origem), que institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à submenda CCJ à Emenda nº 4, de Plenário.)

Ao "caput" do art. 1º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 1º E' instituído o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros que viajarem em veículos automotores de transporte coletivo rodoviário, no território nacional, dentro

e fora do perímetro urbano, nas seguintes bases:"

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CCJ.) Ao parágrafo único do art. 2º

Suprime-se a expressão:

"... previstos nas letras anteriores..."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à submenda CCJ à Emenda nº 5, de Plenário.)

Ao parágrafo único do art. 4º O parágrafo único do art. 4º passará a constituir o art. 5º, renomeando-se os demais.

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 8, de Plenário.)

Ao art. 7º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 7º Os passageiros portadores de passagens, quando acidentados, serão indenizados nos exatos limites da soma que lhes competir pelo art. 1º da presente Lei, isentando completamente o transportador de toda responsabilidade civil, que passará a ser da Companhia ou órgão segurador.

Parágrafo único. As empresas ou organizações que não tenham seguros dos seus passageiros responderão nos termos do Código Civil pelos danos causados."

EMENDA Nº 5

(Corresponde a requerimento de destaque formulado pela CCJ.)

Ao art. 8º

Suprime-se esse artigo.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Para acompanhar na Câmara o estudo das emendas do Senado é designado o nobre Senador Eugenio de Barros, relator da matéria na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.013, de 1966), da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1966 (nº 258-B-66, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas, de 1º de fevereiro de 1966, de registro, sob reserva, da concessão de reforma póstuma ao Capitão-Tenente Augusto Henrique da Silva Oliveira.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejá-lo fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER

Nº 1.012, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1966 (nº 268-A-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1966 (nº 268-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva, da concessão de reforma póstuma ao Soldado Josias Severino de Freitas.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1966. — Lino de Mattos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 1.012-66
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1966 (nº 268-A-66, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, nº III, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1966.

Torna definitivo o registro, feito sob reserva, pelo Tribunal de Contas, da concessão de reforma ao Soldado Josias Severino de Freitas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' tornado definitivo o registro, feito sob reserva, pelo Tribunal de Contas, conforme decisão de 14 de dezembro de 1965, da concessão de reforma ao Soldado Josias Severino de Freitas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.011, de 1966) do Projeto de Resolução nº 46, de 1966, que suspende a execução da Lei nº 3.182 de 22 de junho de 1964, do Estado da Paraíba.

Em discussão a redação final. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Assim, não tendo havido emendas nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, ela é dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 1.011, DE 1966

Da Comissão de Redação
 Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1966.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1966, que suspende a execução da Lei nº 3.182, de 22 de junho de 1964, do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1966. — Lino de Mattos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Antônio Carlos.

ANEXO AO DARECER Nº 1.011-66

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1966.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1966
 Suspender a execução da Lei nº 3.182, de 22 de junho de 1964, do Estado da Paraíba.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 31 de março de 1966, na Representação número 692, a execução da Lei número 3.182, de 22 de junho de 1964, do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 7:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.010, de 1966) do Projeto de Resolução nº 47, de 1966, que suspende a execução do artigo 47 da Lei nº 3.344, de 14 de janeiro de 1965, do Estado de Minas Gerais.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejá fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 1.010, DE 1966

Relator: Sr. Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1966, que suspende a execução do art. 47 da Lei nº 3.344, de 14 de janeiro de 1965, do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1966. — Lino de Mattos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 1.010-66

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1966.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1966

Suspender a execução do art. 47 da Lei nº 3.344, de 14 de janeiro de 1965, do Estado de Minas Gerais.

Tem o aparte o nobre Senador Josaphat Marinho.

Art. 1º. E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 17 de março de 1966; na Representação nº 688, a execução do art. 47 da Lei nº 3.344, de 14 de janeiro de 1965, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há oradores inscritos.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, sem dúvida alguma o País viveu, no entero de 15 de novembro, recém-transato, um momento histórico, em favor de uma resposta e em obsequio da marcha do País para a sua reintegração democrática.

Uma interrogação realmente pairava, se não mesmo preocupava e empolgava a opinião pública. "E' que, em virtude da radical transformação por que passou o Brasil, tanto no ângulo administrativo, como nos seus setores econômico e moral, nós nos colocamos numa encruzilhada decisiva dos nossos destinos.

Tão logo eclodiu o movimento cívico popular-militar de 31 de março de 1964, formou-se e irrigou-se por toda a geografia política de nossa pátria um passionismo a princípio de lamúrias e de lágrimas e, depois, com o impeto e com o impacto da agressão.

Mais do que em qualquer outra época, o pensamento governamental entrou em regime de julgamento irreversível. Afirmavam os arautos do Governo, sob o comando da nossa organização partidária, que aquele movimento, muitas vezes incomprendido e outras vezes aplaudido, iria criar condições, no futuro, para que emergisse do pronunciamento popular uma condenação nacional à revolução democrática.

Marchámos, Sr. Presidente, para as urnas inconspurcáveis de 15 de novembro. Antes, sofremos as críticas da vigilante Oposição brasileira, no sentido de que só teríamos capacidade de vencer, vale dizer, só teríamos condições de eleger os nossos candidatos através de eleição indireta, através do escrutínio oblíquo, que se teria ferido num clima de coerção, de ameaça e de coação. A ARENA elegeu, inobstante aquele pessimismo, inobstante o realce das cassandas, a unanimidade dos Governadores cujo mandato termina a 31 de janeiro próximo futuro.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Assim que concluir meu pensamento. Depois a 15 de novembro, fomos em busca do voto direto e mais do que direto, do voto secreto, e o resultado aí está traduzido e expresso no mapa eleitoral que concedeu à Aliança Renovadora Nacional, uma vitória esmagadora, com a qual exibe o título inconspurcável, a credencial inafastável de que representa, tem dúvida alguma, o anseio do povo e a vontade democrática da nossa gente.

Tem o aparte o nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Em primeiro lugar, V. Exª deve ratificar sua afirmativa quanto à eleição de Governadores: a ARENA não elegeu governadores: O Governo Federal nomeou intervenientes. Fsta que é a verdade histórica. Tudo mais é farsa. E a prova insofismável disso é o que ocorreu no Rio Grande do Sul, onde o Governo, para conseguir nomear o seu interventor, com o intuito de governar, precisou cassar 11 deputados estaduais em número bastante para transformar a maioria em minoria.

Esta a verdade histórica que a adjetivação pomposa de V. Exª não consegue adulterar. Quantos à eleição para o Congresso Nacional, antes de tudo quero dizer a V. Exª que, não obstante os seus vícios, não obstante a violência, a coação, o MDB congratula-se com o País pela realização do pleito. Era isso que reclamávamos.

O SR. EURICO REZENDE — Não havia necessidade de reclamar.

O Sr. Josaphat Marinho — Era preciso sim. E V. Exas, titubearam muito. V. Exª mesmo, por várias vezes, neste plenário, declarou que não era possível haver eleições porque a ARENA ia ser trucidada.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exª está recrutando frase isolada para com ela dar a plenitude do meu pensamento, que é inteiramente diferente.

O Sr. Josaphat Marinho — Inclusive, nobre Senador, a imprensa está aqui, ao nosso lado, para testemunhar. Mas quero chegar logo a outra conclusão, para que V. Exª possa

continuar seu discurso. Essa eleição que V. Exª está tentando glorificar processou-se com o Congresso fechado, depois de ter sido militarmente ocupado — e vou relatar essa cena depremente, para que conste dos Anais do Congresso Nacional. Essa eleição processou-se com o Poder Executivo investido da capacidade arbitrária de cassar mandatos — e cassou mandatos, uma semana antes das eleições, inclusive de Deputados que estavam no exercício da representação. Essa eleição se processou com os Governadores em exercício e os Governadores escolhidos pelo voto indireto em plena campanha eleitoral. Essa eleição se processou com a Polícia federal fiscalizando os comícios da Oposição. E não balance V. Exª a cabeça, com ar de quem contesta.

O SR. EURICO REZENDE — Estarei, Enquanto, Exª, estupefato.

O Sr. Josaphat Marinho — Eu estava realizando um comício — veja V. Exª como se processaram as eleições — falava numa grande cidade do meu Estado — Ilhéus. E, enquanto o comício se realizava, circulava a brasa, ostensivamente, uma camioneta, com o distílico Departamento Federal de Segurança Pública — Polícia Federal. Com que fim?

O SR. EURICO REZENDE — V. Exª, que viveu o ambiente, dirá com que fim.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª sabe! É evidente!

O SR. EURICO REZENDE — A função da polícia é fiscalizar.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª está enganado, não era esse o objetivo da Polícia. A Polícia resguardaria a ordem pública. Mas não é papel da Polícia, nobre colega, ficar circulando uma praça, de maneira ostensiva, para ameaçar evidentemente, o eleitorado. Mas eu, com algumas palavras apenas, aponto pelo povo, espanquei da praça a polícia. Foi bastante denunciar, apontando a camioneta, que ali estava tentando intimidar-nos. A Polícia, que vigiava tantos cidadãos desarmados, — acertei — não tivera forças, nem vigilância, nem habilidade para impedir que fuissem das prisões de Brasília, e do Brasil, os estrangeiros americanos que aqui, através do contrabando, roubaram nossas riquezas minerais.

O SR. EURICO REZENDE — O eminentíssimo senador Josaphat Marinho, com seu aparte, não me causou surpresa, porque S. Exª continua dominado por aquela enternidez e por aquela prevenção que se chama pessimismo em relação ao governo federal.

O Sr. Josaphat Marinho — Não, nobre colega, não é pessimismo. É apenas uma atitude de independência.

O SR. EURICO REZENDE — Mas o importante é que a oposição trazia sempre na ilharga o caso do Rio Grande do Sul, apontando-o como episódio a caracterizar um atentado contra a democracia. Mas o povo brasileiro tomou conhecimento daqueles fatos. E o Senhor Senador pela Bahia, que não tem o privilégio nem o monopólio da verdade, há de convir que a resposta dada no Rio Grande do Sul e na totalidade dos Estados brasileiros foi um voto de confiança na ARENA e também um voto de aplauso ao Governo Castello Branco. A não ser que o Senhor Senador Josaphat Marinho entendesse que o resultado eleitoral que vem sendo divulgado pelos órgãos da imprensa é um resultado fraudado, é

um resultado capaz de comprometer a honorabilidade da Justiça Eleitoral.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — A resposta que o povo deu a acusações da natureza dessa, que acaba de repetir o Senhor Senador Josaphat Marinho, foi exemplar, foi esmagadora e jamais desaparecerá da memória agraciada do povo.

O Sr. Josaphat Marinho — Depois do aparte do seu colega, eu lhe darei a resposta.

O Sr. Guido Mondin — O resultado da eleição verificada no Rio Grande do Sul é assim como que uma resposta completa a preocupação do nobre Senador Josaphat Marinho. Os critérios seguidos na eleição do Governador Walter Peracchi Barcellos, que tanto apóia S. Ex^a, se tivesse enfrentado a eleição direta, teriam o mesmo resultado da eleição a que concorreu o Senador reeleito no Rio Grande do Sul.

Portanto, se certos recursos realmente necessários no Rio Grande, agora esta província que se o Governador eleito tivesse concorrido a eleições diretas teria recebido a mais consagradora vitória, considerando-se ademais, a situação do Rio Grande do Sul, onde o MDB tem o seu poderoso quartel-general. Creio, portanto que S. Ex^a deve estar satisfeito com esses acontecimentos, e não há necessidade de novamente mencionar aquêle evento.

O Sr. Senador Josaphat Marinho — V. Ex^a dá licença para mais uma intervenção?

O SR. EURICO REZENDE — Quero exercitar o direito de falar alguma coisa e a V. Ex^a cumpre o dever, fascinante para mim, de me ouvir:

O Sr. Josaphat Marinho — Quero ouvi-lo, mas o debate parlamentar é um diálogo. Quando se transforma em monólogo, perde a sua característica e se transforma na parcialidade

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^a sabe que nunca fui a intervención césse diálogo com V. Ex^a principalmente porque conheço sua elegância parlamentar.

O Sr. Josaphat Marinho — No momento parece estar receoso do diálogo.

O SR. EURICO REZENDE — Não é possível suportar, não o argumento, mas o sofisma que nos vem da biblioteca do Sr. Senador Josaphat Marinho...

O Sr. Josaphat Marinho — Tenho suportado bastante de V. Ex^a.

O SR. EURICO REZENDE — ... quando diz que o MDB recusou-se a participar das eleições indiretas para Presidente da República e para Governadores de Estado porque sómente eleições diretas consultavam os interesses da Democracia e, por isso mesmo, iria aguardar a oportunidade de 15 de novembro. Essa oportunidade veio, e em termos de uma rotunda e espetacular surra eleitoral no vigilante MDB.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex^a, agora, a intervenção?

O SR. EURICO REZENDE — Veja V. Ex^a que a minha opinião sózinha, não deve ter densidade decisória e a opinião de V. Ex^a, sózinha, também não tem densidade decisória porque a única bôca que fala pela Democracia é a bôca da urna. E essa bôca de um laço expressou seu voto de confiança no Governo e, de outro lado, expressou seu voto de desconfiança ao pessimismo, ao passionismo e à demagogia defenestrada da Oposição.

O Sr. Josaphat Marinho — Veja V. Ex^a, em primeiro lugar, quanto ao

aparte do nobre Senador Guido Mondin, que o argumento de S. Ex^a não tem procedência. Não é certo que, pelo resultado das eleições, se o Sr. Peracchi Barcellos tivesse sido candidato a Governador do Estado, seria eleito, em eleições diretas.

O SR. EURICO REZENDE — Cite V. Ex^a outro Estado. Deixemos o Rio Grande do Sul!

O Sr. Josaphat Marinho — Estou citando um caso concreto. Basta notar-se o que ali se está verificando quanto a eleição para Senador.

O SR. EURICO REZENDE — As causas são outras.

O Sr. Josaphat Marinho — O candidato a Senador pelo MDB, no Rio Grande do Sul, tem votação quase equivalente à obtida pelos três candidatos da ARENA.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^a está interpretando sofisticamente

O Sr. Josaphat Marinho — Pego a V. Ex^a que permite concluir meu raciocínio. V. Ex^a não ha de querer fugir àquela elegância com que tem debatido nesta Casa.

O SR. EURICO REZENDE — Minha intenção não foi praticar deslegitimidade.

O Sr. Josaphat Marinho — E' exatamente o que estou asseverando. Estou apenas chamando V. Ex^a à seriedade contra o passionismo de que está possuído. V. Ex^a, neste momento.

O SR. EURICO REZENDE — Quero tirá-lo do frio do Rio Grande do Sul. Vamos ao rendilhado das praias do Espírito Santo, à cumeada do Acre ao coração de Mato Grosso e veremos que a surra foi geral.

O Sr. Josaphat Marinho — Note V. Ex^a que fato idêntico ocorreu no Acre que também se transformou. Se o Governo tinha tranquilidade de que podia vencer, por que praticou aquelas violências? Na realidade, não foram criadas condições, no País, para eleições livres e tranquilas. Esta a verdade histórica — não foram criadas. Nem por isso estamos a nos lamentar, sejam quais forem as consequências, nós do MDB reivindicamos eleições, queremos eleições, fomos às eleições e queremos que outras se realizem.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^a não se lamenta porque não foi crucificado.

O Sr. Josaphat Marinho — Note V. Ex^a, também, o seguinte, como demonstração do que se está discutindo em quase todos os grandes centros, a Oposição ganhou contra o Governo. Onde o eleitorado não estava sujeito à coação onde a pressão policial não comandava, em regra, a Oposição ganhou. E até no Estado de São Paulo onde venceu o Senador na legenda da ARENA, a eleição, na Capital, de modo geral, era mais favorável ao MDB. Não esqueça V. Ex^a de assinalar que as duas grandes vitórias nessa legenda do seu Partido atribuíveis aos Carvalho Pinto e Magalhães Pinto, eis bem a dois homens que fizeram campanha na base dos mineiros candidatos pelo Movimento Democrático Brasileiro. De igual modo venceu o Sr. Milton Campos, em Minas Gerais, defendendo as nossas teses. Veja V. Ex^a como as coisas se fizeram, para que a história não fique contada pela metade.

O SR. EURICO REZENDE — Não desejo fazer injustiça ao Senador Milton Campos, reconhecendo que S. Ex^a se tivesse intencionado em defender teses do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Pedro Ludovico — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Daírei o aparte a V. Ex^a oportunamente. Contudo, no caso do Rio Grande do

Sul, entende o Sr. Senador Josaphat Marinho que, individualmente, o candidato a Senador, derrotado, teve maior quantidade de votos. E' sofística a interpretação de S. Ex^a, porque, com a dissolução dos Partidos e com a criação da estrita opção bipartidária, o problema político foi colocado em termos de se votar no Governo ou na Oposição. Então, os descontentes com o Governo descarregaram suas preferências eleitorais no candidato derrotado. E aqueles que constituem a maioria, que aplaudem o Governo Federal, vale dizer, a Revolução, a ARENA, diversificaram os seus votos nos três candidatos da nossa organização partidária.

Esta a interpretação válida que se deve dar ao resultado eleitoral do Rio Grande do Sul.

O Sr. Josaphat Marinho — Este argumento de V. Ex^a seria procedente se as eleições, em todos os Estados tivessem as características que marcaram a da Guanabara. A Guanabara, tem interior, seu eleitorado é, na sua totalidade, livre, insusceptível de pressões ou coações policiais, de ficar submetida a problemas de distribuição de autoridade. O fato seria, então, procedente se a eleição fosse feita como na Guanabara mas V. Ex^a sabe que não é.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^a, então, quer escolher uma das pouquíssimas áreas em que o MDB ganhou para dela, e aí, para dela, tirar a interpretação de episódio?

O Sr. Josaphat Marinho — Não me obrigue, V. Ex^a, a falar como eu penso. Em outras fases da Capital vale dizer, onde o plifitado, anexado ao processo do Guanabara tinha condições de ser livre, afi, V. Ex^as não conseguiram maioria.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^a não deve colocar o eleitorado da Guanabara apenas em termos de condição livre.

O Sr. Josaphat Marinho — Estou falando em Capitais, pluralizando.

O SR. EURICO REZENDE — O eleitorado da Guanabara é qualitativamente, superevitualmente, radicalizado.

O Sr. Josaphat Marinho — E o das demais capitais?

O SR. EURICO REZENDE — Não Excelência na Guanabara concentrou-se mais a radicalização. V. Ex^a, na Guanabara, está as insurreições que determinam a conduta do eleitorado. E o resultado eleitoral se cifra nos remanescentes do VDN e do PTB. Esta a interpretação.

Concedo, agora, o aparte ao Senador Pedro Ludovico, pedindo paciência nela, em virtude, aliás, da imponitânia, para mim arraigável, do Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Pedro Ludovico — Ainda há pouco, V. Ex^a afirmou que as urnas exprimem a Democracia. Neste caso V. Ex^a acha que, na Rússia, as urnas exprimem a Democracia? Lá há eleição também.

O SR. EURICO REZENDE — Peço a V. Ex^a que repetisse, porque custa-me acreditar...

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex^a declarou que as urnas exprimem a Democracia. No entanto, na Rússia, há eleições sempre houve. Acredita V. Ex^a, pois, que lá, por isso há Democracia?

O SR. EURICO REZENDE — Não, não há. Não me faça V. Ex^a a injustiça de considerar que, há pouco, coloquei a validade das urnas em regime ditatorial. Na Rússia, não existem urnas; existe farsa.

O Sr. Pedro Ludovico — Deixemos este particular e passemos aos fatos

das eleições recentes. V. Ex^a está dando a ARENA como muito vitoriosa. Aliás, o Senador Josaphat Marinho já respondeu a V. Ex^a muito bem. Foi uma eleição precedida de coação...

O Sr. Josaphat Marinho — Precedida e acompanhada!

O Sr. Pedro Ludovico — ... coação moral e coação física desferidas. Vou citar fatos ocorridos no meu Estado. Dez dias antes das eleições, o delegado de um município chamado Ananás assassinou o Prefeito, do MDB. Um ex-delegado de polícia, ainda em exercício, também assassinou outro elemento do MDB. São estes apenas fatos de violência e de morte, coisas que acontecem.

O SR. EURICO REZENDE — São fatos de noticiário policial, apenas.

O Sr. Pedro Ludovico — Mas o pior é a coação fiscal. Um fazendeiro de Goiás levava dois mil bois para o Estado de São Paulo. Como era do MDB, foi preso. Feita a investigação, exigiram dele multa de 70 milhões de cruzeiros, para que aderisse. Não pagaria a multa se aderisse. Entretanto, ele preferiu pagar a aderir. Não é coação? Além disto, as violências policiais nos pequenos municípios eram diárias. Todos os dias, havia coações. Mas para quem se apelar quando neste regime revolucionário, que se diz correto, que se diz recuperador de erros passados, um corrupto que esteja com o Governo é considerado correto e decente? Tanto assim que o Sr. Adhemar de Barros, até a última hora, aparentemente não ficou contra o Mal. Castello Branco foi considerado grande Governador; depois, foi pôsto à margem.

O clima a que se referiu o Senador Josaphat Marinho contribui para que a ARENA obtivesse mais votação. A ARENA, de fato, saiu vitoriosa. Mas, estou decepcionado com a covardia do novo brasileiro, novo que sofre que dessa forma, que enfrenta as maiores dificuldades, sem a menor garantia, nenhuma a qualquer momento ser preso, ter seus direitos cassados. V. Ex^as da ARENA estão de parabéns.

O SR. EURICO REZENDE — E' o povo que está de parabéns porque reconheceu que a transitória e remota imponitânia do Governo atual colocando-se a serviço do País contra a democracia numa campanha de esclarecimento que V. Ex^a não escondeu. Na intimidade das urnas e no brilho indomável das urnas, a resposta devida àqueles que não acreditavam na sensibilidade e no patriotismo do Governo.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex^a se referiu à vitória do Rio Grande do Sul. Ora, foi uma vitória que não está à altura do novo gaúcho. Foi preciso que três candidatos unidos batesssem, um.

O SR. EURICO REZENDE — Em São Paulo, o candidato da ARENA venceu de caminhada duas maiores instituições políticas o ademarismo e o ianismo.

O Sr. Pedro Ludovico — Era um arenista só no nome, cuja campanha se baseou em teses contra o Governo, contra a política econômico-financeira atual, e contra as práticas absurdas do Governo.

O SR. EURICO REZENDE — O Senador Carvalho Pinto discorda, do Governo setorialmente, mas reconhece e aplaude, sob o ponto de vista global, a orientação do Governo.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita V. Ex^a um esclarecimento, no particular?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — O argumento deveria ser outro. V. Ex^a deveria pedir ao atual Presidente da República que agradecesse ao ex-Mi-

nistro do Sr. João Goulart, o ilustre Sr. Carvalho Pinto, por ter carregado em suas costas, no Estado de São Paulo, a ARENA. Não foi a ARENA que o fez senador.

O SR. EURICO REZENDE — Mas então V. Ex^a vê...

O Sr. Josaphat Marinho — Não, V. Ex^a não pode negar este fato.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^a reconhece que o eminente Senador Carvalho Pinto é um homem de bem, de visão ampla, de descortínio iterativamente comprovado. Quando S. Ex^a deseja ser candidato ele recebeu dois convites: um da ARENA e outro do MDB. Preferiu — é uma presunção que se tira — a melhor organização e o anseio do povo. Deixou o MDB de lado porque verificou que, na carregagem do MDB, só havia um itinerário — a demagogia desenfreada no Estado de São Paulo.

O Sr. Josaphat Marinho — Para ser exato, V. Ex^a deveria dizer que, na carregagem do MDB, chegariam os dissidentes a correr perigo. Não esqueça V. Ex^a esclarecimento que deve ser assinalado: o de que essa eleição, a que V. Ex^a tanto está querendo dar um caráter democrático, processou-se com o rádio e a imprensa escrita anunciando, todos os dias, que seriam cassados, dentro de vinte e quatro horas, mais tais e tais candidatos, em regra, candidatos do MDB. V. Ex^a não analisa esse fenômeno para ver a repercussão que tinha sobre o corpo eleitoral, mormônio sobre o corpo eleitoral do interior do País.

O SR. EURICO REZENDE — Qual a influência que isso pode ter em eleição direta e em termos de voto secreto? V. Ex^a discute no plano — digamos assim — da filosofia!

O Sr. Josaphat Marinho — Não! No plano dos fatos.

O SR. EURICO REZENDE — E que comporta muita controvérsia. Mas, pergunto a V. Ex^a: tivemos eleição de 22 Senadores, neste País, e creio que o MDB só elegeu três; então, V. Ex^a, ancorado migalha de três...

O Sr. Pedro Ludovico — Quais são os três?

O SR. EURICO REZENDE — ... tenta fazer frente à maioria de 19!

O Sr. Josaphat Marinho — Parece que V. Ex^a já está antecipando novas cassações!

O SR. EURICO REZENDE — Se V. Ex^a, como democrata...

O Sr. Josaphat Marinho — Parece que V. Ex^a está antecipando novas cassações; repito.

O SR. EURICO REZENDE — Não entendi V. Ex^a.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex^a se engana, parece-me que vencem seis.

O SR. EURICO REZENDE — Se não me falha a memória, o MDB, com relação ao Senado, vai ficar mesmo nas cercanias dos três!

O Sr. Pedro Ludovico — Neste caso, V. Ex^a deve conhecer alguma má-gica.

O SR. EURICO REZENDE — Não é mágica, Excelência; é a evolução apuratória dos votos.

O Sr. Pedro Ludovico — Não duvido de que, à última hora, surja muita coisa em muitas urnas!

O SR. EURICO REZENDE — Então eu, para dizer que o povo deu razão ao Governo Castello Branco, elevo a 19, e o Sr. Senador Josaphat Marinho, com a assessoria do Sr. Senador Pedro Ludovico, responde que não, porque o povo elegerá três do MDB. Assim não é possível, assim não encontraremos jamais um argumento para seguir impressionar a minoria do MDB.

O Sr. Josaphat Marinho — No seu próprio Estado sobre colega, V. Ex^a anuncia que a oposição era irrelevante. E o candidato do MDB, sózinho, derrotou os três da ARENA...

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^as não aceitaram o resultado eleitoral em termos de eleição direta e diziam, com muita vaidade, com muita sofreguidão e com muita imponência que nós não perderíamos por esperar a eleição direta e secreta. E o resultado ali está, decepcionando as esperanças deletérias do MDB e consagrando o acerto, o patriotismo e a eficiência do Governo Castello Branco.

O Sr. Josaphat Marinho — Porque não houve eleição livre.

O SR. EURICO REZENDE — Essa é a verdade e não fica bem para V. Ex^a...

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a vai-me ouvir.

O SR. EURICO REZENDE — ... blasfemar contra a maioria.

O Sr. Josaphat Marinho — Onde foi possível o eleitorado exercer livremente o voto, em regra o M.D.B. ganhou. Ganhou em quase todos os grandes centros do país. Onde o eleitorado estava suficientemente esclarecido, onde a pressão oficial não exercia a sua influência onde a polícia não mandava nem desmandava, em regra, o M.D.B. ganhou.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^a está muito enganado!

O Sr. Josaphat Marinho — Não estou enganado não, Excelência!

O M.D.B. ganhou na Guanabara, ganhou na Capital de Minas Gerais, ganhou em São Paulo, ganhou na Bahia, ganhou em Goiás. Devemos analisar com isenção e não como possa parecer agradável a V. Ex^a.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^a, como Senador, é instrumento da Federação e causa-nos surpresa querer colocar o sentimento brasileiro apenas nas capitais e não nos municípios, no interior, que é onde realmente palpita.

O Sr. Josaphat Marinho — É muito bonito V. Exa. falar em Federação, quando o Governo Federal destruiu a Federação, inclusive atribuindo-se o direito de nomear intervenientes para inúmeros municípios, só porque o Prefeito renunciou ou morresse.

O Sr. Guido Mondin — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — Não falarei em nome de outros Estados, mas gostaria que o nobre Senador Josaphat Marinho fizesse justiça ao Rio Grande do Sul. Nada pode ter sido mais livre do que a eleição que ali se processou. A linguagem dos eminentes companheiros de Partido de S. Ex^a, o Senhor Senador Josaphat Marinho, foi a mais desenfreada. Falaram livremente, disseram o que quiseram, não houve coação de espécie alguma. Como então afirmar que nos Estados em que a ARENA venceu o conseguiu através da coação? Não faça esta injustiça, nobre Senador, pelo menos ao meu Rio Grande do Sul. Não me tire a satisfação da vitória.

O Sr. Josaphat Marinho — Á trinta dias das eleições cassam-se mandatos populares, como o do nobre Deputado Cesar Prieto, e V. Ex^as acham que isso é liberdade?

O SR. EURICO REZENDE — Mas, Senhor Presidente, o Senhor Senador Josaphat Marinho colocou o M.D.B., em matéria de garantias políticas, numa acepção de mendicância.

O Sr. Josaphat Marinho — Não. V. Ex^a está inteiramente enganado. Nós não pedimos nada a este Governo. Reclamamos o que é dever do Poder Público. Não somos mendigos a porta do Governo. Estavamo protestando e não pedindo.

O SR. EURICO REZENDE — Saiba V. Ex^a que, em Sergipe, onde o MDB mobilizou recursos que se traduziram até no uso de helicópteros, coisa inédita neste País, talvez esse Partido não eleja 5 Deputados, em 32, e talvez não eleja um Deputado Federal!

O Sr. Josaphat Marinho — Mas V. Ex^a não conta que, quando se fundaram os Partidos, forças organizadas, que não deveriam envolver-se na política, assumiram o comando da formação da ARENA, em Sergipe, a tal ponto que todos os Deputados e todos os Prefeitos tiveram que ingressar nesse Partido! E ninguém dirá, em sã consciência, que foi espontaneamente. Sou do Estado vizinho e conheço o que ali ocorre.

O SR. EURICO REZENDE — Mas, Senhor Presidente, desejo, com estas considerações, gravar nos Anais do Senado, o sentido nacional e de grande repercussão para o futuro deste País, traduzido na consagração política de que foi alvo o Governo Castello Branco, e respeitar as lágrimas e as lamúrias da oposição que tem, nesta Casa, a elegância representativa do Senhor Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a poderia dizer a independência do meu Partido. Seria mais próprio.

O SR. EURICO REZENDE — Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem. Palmas)

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ainda não estão inteiramente concluídos os trabalhos de apuração do último pleito e já a euforia de uma suposta vitória transborda nesta Casa, através da palavra do eminentíssimo Senador Eurico Rezende, sempre cheio de entusiasmo, de frases pitorescas e sempre disposto ao diálogo com a Oposição.

Em verdade, Sr. Presidente, o MDB — e digo isso porque é o pensamento de todos — se congratula com o fato de ter havido eleição, porque já é uma vitória da democracia, já é uma quebra de ritmo ditatorial implantado no País...

O Sr. Josaphat Marinho — Muito bem!

O SR. EDMUNDO LEVI — ... mas a vitória não se apresenta assim tão nítida, tão limpida, como parece ao eminentíssimo Senador Eurico Rezende, pelo menos no meu Estado, na Capital...

O Sr. Eurico Rezende — De acordo com o "pelo menos".

O SR. EDMUNDO LEVI — Analiso o que conheço, que é o meu Estado...

O Sr. Eurico Rezende — Vossa Excelência é Senador do Brasil, deve conhecer o País todo!

O SR. EDMUNDO LEVI — Pelo menos no meu Estado a vitória...

O Sr. Eurico Rezende — "Pelo menos". De pleno acordo; eu sabia que chegariam a um entendimento.

O SR. EDMUNDO LEVI — ... não se afigura tão nítida assim. Em face

do que espelha essa vitória no meu Estado, também não foi nítida entre todo o País.

E digo porquê, Sr. Presidente. Na Capital do meu Estado, apesar da apatia ou do temor com que se processaram as eleições, o MDB teve consagrados os seus candidatos. Entre tanto, a força, o peso da opressão, da violência, dos insultos, das ameaças do Sr. Governador do Estado resultou em que, no interior, intimidado, não ousasse arrostar a violência e as vinditas que um homem, montado no arbitrio e na prepotência, desencadearia inequivocavelmente sobre aqueles que se opusessem à sua vontade.

A nota publicada pelo Sr. Governador do Estado é um atestado eloquente do arbitrio, da falta de serenidade e, sobretudo, da falta de segurança com que as eleições decorreram no Amazonas. Contudo, onde foi possível certa liberdade, onde a ação governamental não se fez com tanta violência, o Movimento Democrático Brasileiro foi vitorioso.

Srs. Senadores, de tal sorte foi a opressão, a coação contra a campanha eleitoral, que o Governo do Estado fez com que a campanha fosse censurada previamente, através de representantes do Ministério Público, perante as rádios que transmitiam os programas da Oposição. Poder-se-á dizer que ali esteve presente, nos programas da ARENA, o mesmo representante do Ministério Público. Mas nenhuma crítica, nenhuma apreciação, por mais respeitosa, embora às vezes ríspida, podia ser feita contra a conduta do Governo, contra as violências governamentais, contra a ação e os métodos implantados no Amazonas.

O representante do Ministério Público que censurava, de corpo presente, a campanha feita através da rádio determinava, incontinenti, a suspensão das transmissões, e a Oposição ficava sem poder transmitir ao eleitorado a sua doutrinação e as suas críticas.

O Sr. Governador, entretanto, ainda não satisfez com estes métodos, completamente arbitrários e desconhecidos no sistema democrático, mandou algumas vezes, através da sua polícia, arrancar do palanque candidatos nossos que se aventuravam a criticá-lo e a apresentar à opinião pública as mazelas do seu Governo.

Uma semana antes de se ferir o pleito, o Governo do Estado fez publicar, através da Imprensa, uma nota, que lerei, embora envergonhado pelos termos que ela enfeixa, porque é uma nota indigna deste Plenário, mas que foi publicada, saída do Palácio Rio Negro e com a assinatura do Governador do Estado.

Vou ler a nota, Srs. Senadores. (Lendo)

PALÁCIO RIO NEGRO

Gabinete do Governador do Estado do Amazonas

Ao Povo Amazonense

Dentro de poucos dias estarei escolhendo, pelo voto direto, aqueles que deverão representar o Amazonas no Parlamento Nacional e na renovação dos quadros do Legislativo estadual.

Será momento para definir uma decisão — um Amazonas legítimamente entregue e, quantos lhe servem aos interesses, participando do processo de aceleramento do seu progresso e da sua melhor integração na vida de nossa Pátria, ou um Amazonas em retrocesso, entregue aos que praticavam os desacertos administrativos e lhe macularam a história na prática de serviços e desonestidades.

A Revolução Brasileira, é oportunamente recordar, não está encerrada. Apenas a fase drástica das gran-

des correções, que nos fizeram experimentar soluções realísticas, foi praticamente executada, para permitir a prática de uma política visando ao bem-estar coletivo e ao desenvolvimento harmônico do País.

Os governantes já escolhidos para o quadriénio que se vai iniciar, integraram, porém, força partidária — a ARENA, que mantém os propósitos e as decisões da Revolução de março. Não haverá, por consequência, possibilidade de qualquer espécie para o retorno ao passado desonroso. Os votos que iremos depositar nas urnas, portanto, deverão ser sufragios necessários à melhor qualificação dos candidatos. *Ninguém deve perder o seu voto preferindo os que desserviram à nossa terra, os que nos envergonharam e que jamais terão a oportunidade do retorno ao Poder, fiquem todos bem conscientes dessa verdade. Os que fizeram o Movimento nacional de março, em nenhuma hipótese concordarão, sequer, com a possibilidade desse retorno criminoso. Ninguém deve — repito — portanto, perder o seu voto.*

Vejam, portanto, Srs. Senadores: além dos insultos, as ameaças impériosas contra o eleitorado. "Ninguém deve perder o seu voto" — porque se votassem contrariamente aos propósitos do Governador, os eleitos seriam cassados, não tomariam posse.

(Lê)

Ademais, os governantes já proclamados pela escólia indireta, e nem por isso menos legítima, porque decorrente do pronunciamento dos representantes da vontade popular, são integrantes da ... ARENA. Não terá cabimento, está visto, a não ser que haja o propósito de obstar o progresso de nossa terra, votar em quem não possa servir ao programa de reabilitação e desenvolvimento mais veloz do Amazonas, que vai resultar da ação administrativa dos seus novos dirigentes já escolhidos e todos eles, ninguém esqueça, integrantes da Aliança Renovadora Nacional.

Foi esta a nota com que o Governo passou uma semana ameaçando, praticamente, o eleitorado livre do Amazonas. E os seus efeitos se fizeram sentir no Interior, onde — sendo o Estado politicamente pequeno, de população esparsa, contando 1.700.000 Km², com apenas 44 municípios — facilmente se sabe quem votou e quem deixou de votar contra as ordens governamentais.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas a documentação dessa natureza, que existe em vários pontos do País, muitos chamam, ironicamente, de "mensagens de liberdade".

O SR. EDMUNDO LEVI — Exato, sobre Senador. E possivelmente deve ser esse o conceito, daqueles que não ixergam a deturpação das palavras, que darão desta hipotética mensagem do Governador do Amazonas.

Mas, Srs. Senadores, os efeitos se fizeram sentir no interior. Já temos mais de três anos de perseguição, de diosidade e violências contra as populações inermes e indefesas de nosso Estado. E não será possível admitir-se, não será humanamente possível creditar-se que uma população pobreíssima — que depende do Governo do Estado, que fica sujeita à boa ou má vontade dos governantes, sobretudo nos Municípios mais afastados,

— possa votar contrariando a vontade de um regulete imposto à vontade popular sem nenhuma manifestação daqueles que poderiam realmente pensar na escolha de seus governantes.

Srs. Senadores, o meu Estado, com sua vasta extensão territorial, não dispõe de recursos para manter, no interior, serviços médicos. De sorte que se o Prefeito não pertencer ao Partido governamental, se não estiver nas boas graças do governante, não consegue, por mais que sejam os apelos, a ida de um simples enfermeiro ao seu município, quanto mais de um médico.

Na região do Juruá, por exemplo, há mais de um ano que o Governo do Estado não manda um médico fazer sequer visita às sedes municipais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, cai dizer que a euforia do eminente Senador Eurico Rezende, que não discuto do ponto de vista partidário, não representa outra coisa senão a aparente de uma vitória; em verdade, porém, o que se deu foi a vitória do arrolhamento, da intimidação, da ameaça de novas violências, da continuidade da prepotência, como bem lembra o nobre Senador Josaphat Marinho. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna para uma reverência, um registro que, no meu modo de entender, deve ser feito nesta Casa, num rápido momento de lembrança e de saudade a uma das maiores figuras da humanidade, cujo terceiro aniversário de morte ontem transcorreu.

A figura de John Kennedy ultrapassa a sua pátria e, a exemplo das grandes figuras da humanidade, tem de ser cultuada pelo imenso legado que deixou a todos os povos.

A nós brasileiros, particularmente, a sua memória há de ser grata. Foi ele quem desenvolveu primeiramente, com invulgar coragem, a política de um entendimento mais fraterno com a América Latina. Foi ele o criador de medidas governamentais tendentes a aliviar o sofrimento deste Continente, voltando as suas vistas para toda a América Central e para toda a América do Sul. Houve momentos em que a sua presença se firmou definitivamente como a de verdadeiro pionheiro das relações internacionais entre a América do Sul e a grande República do Norte.

Autor do admirável livro "Coragem e Política", no ardor da sua campanha, jamais mentiu aos seus eleitores, e, vencendo dificuldades de todos os matizes, em chegando ao poder, pôde ser fiel à sua grande programação democrática.

Leio que, em todo o mundo, sem distinção de governos, essa triste efeméride é registrada — na África, na Ásia, na Europa e na Oceânia. Entendi, por isso que um Senador da República deveria reverenciar a memória daquele que também ocupou o Senado do seu país, com a circunstância de ter sido o mais jovem da Casa, porém com espírito maduro, voltado para a grande causa da humanidade.

Nota, como observador e estudioso, que sua figura passou a ser popular entre nós. Em qualquer quadrante da terra brasileira o nome de John Fitzgerald Kennedy é reverenciado, não apenas pelos grupos escolares que têm seu nome, mas pelas manifestações espontâneas de todas as camadas da população. No meu Estado, por exemplo, assinaram em listas homens talvez os mais humildes, para que seu busto fosse erguido em diversas praças públicas das zonas interioranas da terra que aqui re-

presento. Sei também que no Norte é assim, e igualmente no Centro e no Sul.

Entendi, portanto, que esta reverência, esta lembrança deveria ser feita, no dia de hoje. Daí ter pedido a palavra a V. Ex^a, Sr. Presidente, para cumprir com a saudade, não apenas do povo norte-americano, mas de todo o mundo. Para lembrar que Kennedy, arrebatado de morto, continua a ser um guia, continua a ser um farol a apontar o caminho que devemos trilhar, de compreensão humana e de ajuda a todos os povos.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa)

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte

SESSÃO EM 24 DE NOVEMBRO DE 1966 — (QUINTA-FEIRA).

(QUINTA-FEIRA)

1

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 235, DE 1966 (ORÇAMENTO — Poder Judiciário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1966 (nº 3.800-B-66 na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967, na parte referente ao Anexo nº 3, Poder Judiciário, tendo Parecer, sob nº 1.025, de 1966, da Comissão de Finanças, favorável.

2

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 235, DE 1966 (ORÇAMENTO — Ministério da Aeronáutica)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1966 (nº 3.800-B-66 na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967, na parte referente ao Anexo nº 4, Subanexo nº 4.04 — Ministério da Aeronáutica, tendo Parecer, sob nº 1.023, de 1966, da Comissão de Finanças, favorável.

3

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 235, DE 1966 (ORÇAMENTO — Ministério da Marinha)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1966 (nº 3.800-B-66 na Casa de origem), que estima a receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967, na parte referente ao Anexo nº 4, Subanexo nº 4.11 — Ministério da Marinha, tendo Parecer, sob nº 1.022, de 1966, da Comissão de Finanças, favorável ao Projeto e contrário à emenda nº 1-F.

4

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 235, DE 1966 (ORÇAMENTO — Ministério do Trabalho e Previdência Social)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1966 (nº 3.800-B-66 na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967, na parte referente ao Anexo nº 4, Subanexo nº 4.15 — Ministério do Trabalho e Previdência Social, tendo Parecer, sob nº 1.024, de 1966, da Comissão de Finanças, favorável ao Projeto e contrário à emenda nº 1-F.

5

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 248, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 1966 (nº 3.827-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 4.530.226.261 (quatro bilhões quinhentos e trinta milhões duzentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e um cruzeiros), correspondente à quota de participação do Fundo Naval no excesso de arrecadação da Taxa de Despacho Aduaneiro, verificado nos exercícios de 1963, 1964 e 1965, tendo Parecer favorável, sob o número 1.026, de 1966, da Comissão de Finanças.

6

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 255, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 255, de 1966 (nº 3.901-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir a diversos Ministérios os créditos especiais, no montante de Cr\$ 3.583.309.328 (três bilhões quinhentos e oitenta e três milhões trezentos e nove mil trezentos e vinte e oito cruzeiros) para os fins que especifica, tendo Parecer favorável, sob o nº 1.027, de 1966, da Comissão de Finanças, com a emenda que oferece de nº 1-CF.

7

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 220, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1966 (nº 3.461-A-66 na Casa de origem) que estabelece normas para a fixação de preços mínimos para a produção suíncola nacional e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 1.015 e 1.016, de 1966) das Comissões de Agricultura, pela aprovação e de Economia, pela ratificação

REQUERIMENTO Nº 383, DE 1966

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 383, de 1966, pelo qual o Sr. Senador Adolpho Franco solicita transcrição nos anais do Senado do discurso pronunciado pelo Sr. Senador Daniel Krieger, por ocasião da homenagem que lhe foi prestada pelas classes produtoras do Rio Grande do Sul.

REQUERIMENTO Nº 361, DE 1966

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 361, de 1966, pelo qual o Sr. Senador Vasconcellos Torres solicita informações a serem prestadas pela Carteira de Crédito Exterior (CACEX) do Banco do Brasil.

PARECER Nº 1.001, DE 1966

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.001, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça no sentido de ser o processo referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1966 (nº 269-B-66 na Câmara que reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, proferida em sessão de 4 de julho de 1961, para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma ao 3º Sargento João Peixoto Martins, apensado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1966 (nº 262-A-66 na Câmara) adotando-se a conclusão do parecer proferido no referido Proc. 31, de 1966.

PARECER Nº 975, DE 1966 — COMISSÃO DE FINANÇAS

Discussão, em turno único, do Parecer nº 975, de 1966, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício sem número do Presidente do 1º Congresso Inter-Estatal de Prefeitos, realizado em São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, apresentando reivindicações dos 36 Municípios do Noroeste do Rio Grande do Sul, Extremo Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, aprovadas, no Conclave, realizado em 17-4-66. (Parecer no sentido de arquivamento do processo, em virtude de se tratar de uma informação da qual tomou conhecimento o Senado).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

acordo com os respectivos Laudos Médicos, licença para tratamento de saúde, aos seguintes funcionários;

O Senhor Primeiro Secretário concedeu, nos termos do art. 270, item II da Resolução nº 6, de 1960, e de

José Róseo Filho, Motorista, PL-8, no período de 13.8 a 13.10.66, num total de 62 dias (DP-1.189-66);

Aloisio Costa de Oliveira, Técnico de Ar Refrigerado, FT-3, no período de 15.8 a 12.10.66, num total de 59 dias (DP-978-66);

Rubens do Prado Leite, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, no período de 22.8 a 26.9.66 num total de 36 dias (DP-1002-66).

Secretaria do Senado Federal, em 16.11.1966 — Evandro Mendes Viana — Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 72, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Aloisio Barbosa de Souza, Roberto Velloso, Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, e Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto, Auxiliar Legislativo, PL-10, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as causas do acidente havido com o auto do Senado, placa número 146, dirigido pelo Motorista, PL-10, Jayme de Rezende Pacheco, bem como avaliar os danos sofridos pela viatura.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de novembro de 1966. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral exarou os seguintes despachos nos requerimentos nºs: DP-1.230-66, em que prorroga licença para tratamento de saúde de Ivan Ponte de Souza Palmeira, Diretor, PL-1:

"Arquive-se, de acordo com a comunicação do Serviço Médico".

DP-1.289-66, de Antônio Pinto Faria, Inspetor de Segurança, PL-8:

"Arquive-se. O servidor está amparado pelo art. 244, VIII da Resolução nº 6, de 1960".

DP-970-66, de Arthur Botelho Cassado Lima, Oficial Legislativo, PL-6: "Que, para efeito de posse, a Oficial Legislativo, PL-6, Maria Helena Bueno Brandão apresentou Diploma de Contador da Escola de Comércio do Colégio Sacre Coeur de Maria e Certificado do Curso Seriado de cinco anos do mesmo Colégio".

Diretoria do Pessoal, em 16 de novembro de 1966. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiwa, Diretora do Pessoal.

Publique-se em 16.11.66. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, DEFERIU os seguintes requerimentos:

de SALÁRIO-FAMÍLIA, na forma do artigo 160, item 13, da Resolução nº 6, de 1960

N.º Req.	S E R V I D O R	C A S A G O	D E P E N D E N T E S	S E R V I C O	ONTO
DP-1.220/66	BRAZ QUEIROZ	Aux. Limpeza	DENIZE	Filha	Agosto/66
DP-1.223/66	CRISPIM NUNES DE ALMEIDA	Motorista	JOAO FERNANDO	Filho	Junho/66
DP-1.233/66	HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA	Of. Leg.	LUCIANA	Filhas	Agosto/66
DP-1.266/66	SEBASTIAO BOQUEIRAO	Taq. Debates	ZOSA MARIA	Filha	Junho/66
DP-1.274/66	SÉRGIO LUIZ ALAGEMOVITS	Red. Radiodif.	ROBERTO	Filho	Julho/66
DP-1.280/66	HENARD DE MOURA SALDANHA	Aux. Limpeza	ROSIMAR	Filha	Setembro/66
DP-1.294/66	ARY FELICINO DE ARAÚJO	Of. Leg.	MARCELO	Filho	Setembro/66
DP-1.295/66	JUVENTAL FREITAS PIMENTEL	Guarda Seg.	MARIA FRANCY	Filha	Agosto/66
DP-1.241/66	FRANCISCO SAMPAIO DE CARVALHO	Aux. Leg.	REGINA MARIA AGUIAR	Filha	Junho/66
			DE CARVALHO	Espouse	

de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO na forma do artigo 160, item 9 da Resolução nº 6, de 1960

N.º Req.	S E R V I D O R	C A S A G O	R E P A R T I C A O	T O T A L	S E S T R E V A C O E S
DP-1254/66	VALDEVIR JOSÉ DA SILVEIRA	Serv. Adm.	Exército	184	Todos efeitos legais
DP-1245/66	PEDRO CAVALCANTI D'ALBUQUERQUE NETO	Assessor Leg.	Exército	126	Todos efeitos legais
DP-1311/66	VENCESLAO MOREIRA DA SILVA	Imp. tipogr.	Exército	120	Todos efeitos legais
DP-1313/66	DANIEL REIS DE SOUZA	Aux. Leg.	Exército	71	Todos efeitos legais
DP-1290/66	JORGE NEVES DOS SANTOS	Motorista	Exército	258	Todos efeitos legais
DP-1287/66	JOAO DA COSTA BERNARDO FILHO	Conservador de Bombas d'Água	Exército	172	Todos efeitos legais
DP-1270/66	JOSE GOUBEA	Aux. Portaria	Exército	270	Todos efeitos legais
DP-1268/66	MARCELINO DOS SANTOS CAMELLO	Serv. Adm.	Exronautics	732	Todos efeitos legais
DP-1208/66	NILSON SIMÕES DA LUZ	Insp. Seg.	Exército	184	Todos efeitos legais
DP-1221/66	ROBERTO POZZATTI	Aux. Limpeza	Exército	170	Todos efeitos legais

Nº Req.	S E R V I D O R	C A R G O	P E R I O D O	T O T A L D I A S	O B S E R V A Ç Õ E S
DP-1214/66	ANTÔNIO DE PINA	Opr. Som Subst. FT-6	8 a 21/8/66	14	Tratamento de saúde
DP-1155/66	IRENE STELLA HOMEM DA COSTA	Taq. Revisora PL-2	2 a 10/8/66	9	Tratamento de saúde
DP-1250/66	NILO GONÇALVES MARTINS	Motorista PL-8	19/9 a 18/10/66	30	Tratamento de saúde
DP-994/66	JESUS MANOEL ALVES	Pro-labore	22/8 a 03/09/66	13	Tratamento de saúde
DP-1251/66	FRANCISCO ASSIS RIBEIRO	Of. Leg. PL-5	8/9 a 01/10/66	24	Tratamento de saúde
DP-1258/66	IVO TEIXEIRA GICO	Aux. Sec. Subst. FT-5	16/9 a 15/10/66	30	Tratamento de saúde
DP-1288/66	JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS	Aux. Leg. PL-10	19 a 26/09/66	8	Tratamento de saúde
DP-1277/66	VICTOR LOBO	Aux. Portaria PL-9	8 a 30/09/66	23	Tratamento de saúde
DP-1285/66	ELISTER BARBOSA DE FREITAS	Pro-labore	16 a 26/09/66	11	Tratamento de saúde
DP-1284/66	VALDEVIR JOSÉ DA SILVEIRA	Serv. Adm. FT-8	27/9 a 24/10/66	28	Tratamento de saúde
DP-1213/66	NILTON JOSÉ DE SOUZA	Serv. Adm. FT-8	2 a 30/09/66	29	Tratamento de saúde

DIVERSOS, na forma do artigo 160 item 9 da Resolução nº 6, de 1960

Nº Req.	S E R V I D O R	C A R G O	A S S U N T O	O B S E R V A Ç Õ E S
DP-1273/66	CARLOS DO CARMO MOREIRA	Aux. Leg. PL-10	Abono de falta 5/9	Por motivos escolares
DP-1192/66	VICENTE DE PAULA DE SOUZA LOPES	Aux. Leg. PL-10	Abono dos dias 26, 29, 30 e 31/8	Por motivos escolares
DP-1215/66	EDSON SARQUES PRUDENTE	Aux. Leg. PL-10	Abono do dia 1º/9	Por motivos escolares
DP-1226/66	RUBEM SOARES BRANQUINHO	Aux. Leg. PL-9	Abono dos dias 29/8 e 13/9	Por motivos escolares
DP-1261/66	LUIZ CARLOS HOMEM DA COSTA	Aux. Leg. PL-8	Abono dos dias 2 e 9/9	Por motivos escolares
DP-1238/66	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	Aux. Leg. PL-10	Abono do dia 5/9	Por motivos escolares
DP-1236/66	ROBERTO SALERNO	Aux. Leg. PL-10	Abono do dia 9/9	Por motivos escolares
DP-1267/66	FRANCISCO JOSÉ NOLETO NETO	Aux. Leg. PL-10	Abono dos dias 15 e 16/9	Por motivos escolares
DP-1291/66	RONALDO FERREIRA DIAS	Of. Leg. PL-6	Abono dos dias 5, 15 e 22/9	Por motivos escolares
DP-1235/66	THEREZINHA DUARTE	Aux. Leg. PL-8	Alteração do nome para THEREZINHA DUARTE	Por motivo de casamento SAMPAIO

Diretoria do Pessoal, em 12 de Outubro de 1966.

Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiwa
 MARIA DO CARMO RONDON RIBEIRO SARAIWA
 Diretora do Pessoal

PUBLIQUE-SE EM 17, 10, 66

Fernando P. G.
Fernando P. G.
DIRETOR-GERAL

MESA

Presidente — Moura Andrade
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente — Vivaldo Lima.
 1º Secretário — Dinarte Mariz.
 2º Secretário — Gilberto Marinho

3º Secretário — Barros Carvalho
 4º Secretário — Cattete Pinheiro.
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondim
 3º Suplente — Sebastião Archer,
 4º Suplente — Raul Giuberti.

Liderança**DO GOVERNO**

Líder — Daniel Krieger

DA ARENA

Líder — Filinto Müller

Vice-Líderes

Rui Palmeira — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna

Vice-Líderes — Bezerra Neto — João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA**(4 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Eugenio Barros

ARENA**SUPLENTES**

Eugenio Barros
 Jose Feliciano
 Lopes da Costa
 Antonio Carlos
 Júlio Leite

Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Jose Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**(11 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA**SUPLENTES**

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguilar
 Aronés Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

Filinto Müller
 Jose Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
 Arthur Virgilio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Araújo Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurelio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-8.
 Reuniões: 4ªs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Silvestre Péricles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA**SUPLENTES**

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 Jose Guiomard

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacharias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurelio Vianna
 Silvestre Péricles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretario: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA**(9 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: Arthur Virgilio

ARENA**TITULARES**

Atílio Fontana
 Júnio Leite
 Jose Feliciano
 Melo Braga
 Domicio Gondim
 Adolpho Franco

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgilio

MDB

Gay da Fonseca
 Jose Ermírio
 João Abrahão
 Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnóp de Melo
 Jose Leite

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

MDB

Arthur Virgilio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS**(15 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 Jose Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaca
 Lopes da Costa

Filinto Müller
 Jose Feliciano
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 Jose Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA**TITULARES**

José Feliciano
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

José Ermírio
 Nelson Maculan

MDB

Araújo Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugenio Barros

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg., PL-8.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA**TITULARES****SUPLENTES**

Vivaldo Lima	José Guiomard
José Cândido	José Leite
Eurico Rezende	Lopes da Costa
Zacharias de Assunção	Eugenio Barros
Atílio Fontana	Lobão da Silveira
Heribaldo Vieira	Manoel Villaça

M D B

Aarão Steinbruch

Antônio Balbino

Edmundo Levi

Aurelio Viana

Ruy Carneiro

Bezerra Neto

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA**TITULARES****SUPLENTES**

Domicio Gondim	Afonso Arinos
Jefferson de Aguiar	José Belchior
Benedicto Valladares	José Cândido
José Leite	Melo Braga
Lopes da Costa	Filinto Muniz

M D B

Josaphat Marinho

Argemiro de Figueiredo

José Firmino

Nelson Macuan

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça

ARENA**TITULARES****SUPLENTES**

Manoel Villaça	Menezes Pimentel
Bigéredo Pacheco	José Leite
Heribaldo Vieira	Lopes da Costa
Júlio Leite	Antônio Carlos
Dix-Huit Rosado	Domicio Gondim

M D B

Aurélio Viana

Argemiro de Figueiredo

Ruy Carneiro

Pessoa de Queiros

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezenove horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA**SUPLENTES**

Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Wilson Gonçalves	Furto Müller
Antônio Carlos	Daniel Krueger
Gay da Fonseca	Adolpho Franco
Eurico Rezende	Irineu Bornhausen

TITULARES

Rui Palmeira	Rui Palmeira
M D B	M D B
Bezerra Neto	Antônio Balbino
José Firmino	Aurelio Viana
Lino de Mattos	Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA**TITULARES****SUPLENTES**

Antônio Carlos	Filinto Müller
Eurico Rezende	José Feliciano
Vasconcelos Torres	Dix-Huit Rosado

M D B

Bezerra Neto	Edmundo Levi
Lino de Mattos	Silvestre Ferreira

Secretário: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiros

ARENA**TITULARES****SUPLENTES**

Benedicto Valladares	José Guiomard
Filinto Müller	Victorino Freire
Rui Palmeira	Menezes Pimentel
Vivaldo Lima	Wilson Gonçalves
Antônio Carlos	Irineu Bornhausen
José Cândido	Arnoldo de Melo
Padre Calazans	Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch	Argemiro de Figueiredo
Aurélio Viana	João Abrahão
Oscar Passos	Nelson Maculan
Pessoa de Queiros	Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Casteljon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villeça

Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco

Miguel Couto

Manoel Villeça

M D B

Adalberto Sena

Pedro Ludovico

Secretário: Alexandre Melo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

SUPLENTES

Júlio Leite

Lopes da Costa

Eugenio de Barros

Oscar Passos

Silvestre Péricles

M D B

Adalberto Sena

Nelson Maculat

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Aurélio Viana

Lino de Mates

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

José Guiomard

Victorino Freire

Zacarias de Assumpção

Irineu Bornhausen

Sigefredo Pacheco

M D B

Oscar Passos

Silvestre Péricles

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

SUPLENTES

Attilio Fontana

Dix-Huit Rosado

Adolpho Franco

Eurico Rezende

Manoel Villeça

Josaphat Marinho

Ruy Carneiro

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA**TITULARES**

José Guiomard

Vivaldo Lima

Lopes da Costa

SUPLENTES

Filinto Müller

Zacarias de Assumpção

Lobão da Silveira

M D B

Edmundo Levi

Oscar Passos

Secretaria: Neuza Joanna Orlando Veríssimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Tórres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA**TITULARES**

Vasconcelos Tórres

Victorino Freire

Mello Braga

Arnon de Mello

Sigefredo Pacheco

SUPLENTES

José Feliciano

Filinto Müller

Antônio Carlos

Miguel Couto

Manoel Villeça